



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 417

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico nas vias públicas do Município de Bacabal/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de agosto de 2019.

HORAS: 09h:00min (nove horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 578/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

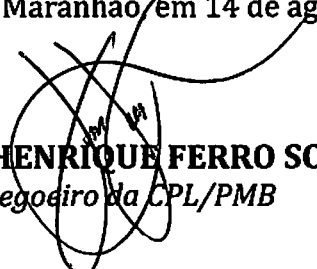
Site: <http://www.bacabal.ma.gov.br>

E-mail: licitacao@bacabal.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP**, possui 203 (duzentos e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 14 de agosto de 2019.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 418

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

TERMO DE ABERTURA	1
TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	8
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
8. DA HABILITAÇÃO	16
9. DOS RECURSOS	23
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	26
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	27
16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	30
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
19. DO PAGAMENTO	34
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	37
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
23. DO FORO	39
TERMO DE ENCERRAMENTO	103



TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 29 de agosto de 2019 às 09:00h (nove horas).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

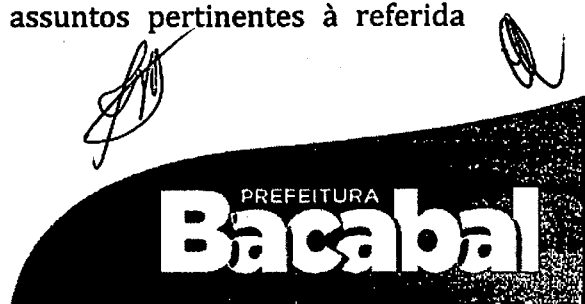
Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 420

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica 99

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 138/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **018/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** para **Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas do Município de Bacabal/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h:00min (nove horas) do dia 29 de agosto de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**.

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VI - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ANEXO IX - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

ANEXO XIII – ATESTADO DE VISTORIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas no município de Bacabal – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução através de empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.** O valor orçado da despesa está estimado em **R\$ 41.098.429,49 (quarenta e um milhões e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos);**
- 2.3.** Conforme Decreto Municipal 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, antes da abertura da sessão, portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 422

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CP

- a) **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original ou cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- b) **PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- c) Deverá apresentar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO)** ou **PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII)**, com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua



interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO VI**;
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO VIII**;
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO IX**;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO X**;

3.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

3.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:

3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;

3.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.



- 3.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 3.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
- 3.7. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 4.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 4.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 4.2.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item 4.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 4.4. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que,



após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do **ANEXO VI**, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial (**ANEXO VII**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme exigido no item 3 deste Edital.

4.5 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

4.5.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.5.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.5.3 Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.5.4 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.6 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas



partes externas o seguinte:

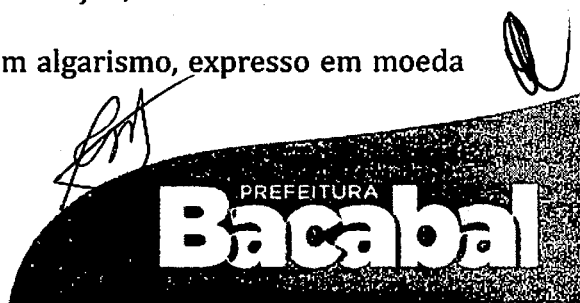
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS".

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP - "DOCUMENTAÇÃO".

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 5.4. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:
 - 6.1.1 Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo ANEXO V, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
 - 6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 6.1.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda





corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.1.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.1.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.1.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.8 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.1.9 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude



do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

- 6.1.10** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 6.1.11** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.12** Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, licenças, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 6.2** A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO II**;
- 6.2.1** Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 6.3** A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO II**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;
- 6.4** A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto;
- 6.5** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 6.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive,



- financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.7 Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93;
- 6.8 No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta;
- 6.9 Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 6.10 Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 6.11 Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 6.12 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 6.13 As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 6.14 O(s) serviço(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 6.15 A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma;
- 6.16 Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (n.º 01) e Habilitação (n.º 02) será devolvido pra trocar ou qualquer prática no curso do certame. Ressalta-se que a empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (n.º 01) e Habilitação (n.º 02), como é de direito.
- 6.17 Critérios de aceitabilidade dos preços:





- 6.17.1** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 6.17.2** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).
- 6.17.3** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 6.17.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 6.17.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.18** Serão desclassificadas as propostas, nos termos do Anexo I, que:
- 6.18.1** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 6.18.2** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 6.18.3** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 6.18.4** Apresentar, na composição de seus preços:
- 6.18.4.1** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 6.18.4.2** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 6.18.4.3** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 6.19** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital;



6.20 Ainda nessa hipótese, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto o valor total do futuro contrato, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal n. 553/2017;

6.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

7.4 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

7.5 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

7.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

7.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



- 7.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 7.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 7.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.15 Serão desclassificadas:
- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.16 A adjudicação será feita de modo global, pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**;
- 7.15 No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Critérios para Habilitação:

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.



- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais ou autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro ou outro Membro da Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio da Certidão Negativa de Débitos, e Certidão Negativa da Dívida Ativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 8.4.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;



8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua qualificação técnica, por meio de:

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de



Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.4.3.1 Transporte de revestimento primário com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - 774.138,10 t/km;

8.4.3.2 Transporte de massa asfáltica AAUQ com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - 956.011,36 t/km; .

8.4.3.3 A.A.U.Q. Areia Asfalto Usinado a Quente - faixa A - areia comercial (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação) - 9.819,52 t;

8.4.3.4 Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ - 48.612,05 m³;

8.4.3.5 Imprimação mecânica com CM-30 taxa =1,2 L/m² - 96.918,50 m²;

8.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.5.7. Declaração formal de que disporá, conforme modelo **ANEXO XII**, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

8.4.7.1 Engenheiro Civil;



- 8.4.7.2 Encarregado geral;
 - 8.4.7.3 Encarregado de equipe;
 - 8.4.7.4 Usina de asfalto a quente gravimétrica;
 - 8.4.7.5 Vibroacabadora de asfalto;
 - 8.4.7.6 Grupo gerador de 456kva;
 - 8.4.7.7 Aquecedor de fluido térmico;
 - 8.4.7.8 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L;
 - 8.4.7.9 Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m³;
 - 8.4.7.10 Motoniveladora;
 - 8.4.7.11 Grade de 24 discos rebocável de 24”;
 - 8.4.7.12 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
 - 8.4.7.13 Rolo compactador liso vibratório autopropelido;
 - 8.4.7.14 Rolo compactador de pneus autopropelido;
 - 8.4.7.15 Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
 - 8.4.7.16 Vassoura mecânica rebocável;
 - 8.4.7.17 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L;
- 8.5.8. A empresa licitante deverá indicar um **“Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”,** e de **“posse”** do **“Atestado de Vistoria”,** que faz parte ANEXO XIII do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal,** localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o **1º (primeiro) dia útil anterior ao certame,** para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar no envelope nº 2 de “Documentação para Habilitação”** o referido **Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.**



- 8.5.9.** Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 8.5.10.** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 8.4.8, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 8.5.11.** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 8.5.12.** A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.
- 8.5** Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no ANEXO XI;
- 8.6** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.8** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 8.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



- 8.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 8.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;
- 8.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;
- 9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no comprovante de recebimento do Edital, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

13.5.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

13.5.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

13.5.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



- 13.5.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
- 13.5.5** O pedido de registro de preço somente terá validade para contratação no próprio Município, uma vez que, o Decreto Municipal n.º 553/2017 de 03 de janeiro de 2017, só compreende cadastro reserva para o próprio Município, ficando assim a segunda (empresa que optou por ter seu preço registrado) impedida de usar a referida Ata de Registro de Preços como carona em outros órgãos. Diante disso, apenas a empresa ganhadora usufruirá de tal benefício.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;



14.3.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência;

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e ainda:

16.2 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

16.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.3.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados



admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

16.3.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes nos sítios eletrônicos dos órgãos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3.3 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.3.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 445

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CA

prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

16.4 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item "16.3.4" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.5 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.3 e conexos deverão ser apresentados.

16.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.8 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.9 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.9.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.10 A CONTRATANTE poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.10.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.11 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:



- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.12 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:

17.1.1 Fiscalizar, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

17.1.1.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.1.1.2 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.1.1.3 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

17.1.1.4 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.1.2 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela



contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.1.3 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.1.4 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:

18.1.1 Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

18.1.1.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.1.3 Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.1.4 Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- 18.1.5** Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 18.1.6** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 18.1.7** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante:
- 18.1.7.1** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.1.7.2** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.1.7.3** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 18.1.8** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.1.9** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 18.1.10** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 18.1.11** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 18.1.11.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira



de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

18.1.11.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

18.1.11.3 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.1.12 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

18.1.13 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

18.1.14 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

18.1.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

18.1.16 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



18.1.17 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

18.1.17.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

18.1.17.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

18.1.17.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda:

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

19.1.2 O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

19.1.3 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

19.1.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.



19.1.4.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não manter a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.9 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação).

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 20.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.3** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 20.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 20.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 20.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 20.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;



- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão;
- 20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência;
- 20.13 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 2002.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br, pelo fax (99) 3621-0533, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa XV de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal – MA, CEP: 65.700-000.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão incluídos nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva, também, o direito de, por



despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

- 22.2** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 22.3** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante fornecimento dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 22.4** Os materiais objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 22.5** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 22.6** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 22.7** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento dos materiais contratados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 455

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CP

22.9 Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, 14 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB

APROVO o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.
a determinação do

CARLOS JORGE SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Obras

Portaria n.º 008/2018 de 04/07/2018

APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Bacabal/MA.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo.

1.4 A Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações.

1.6 **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: SINAPI - Mês base JANEIRO/2019, SICRO - Mês base AGOSTO/2018, e para mão de obra última convenção do SINDUSCON de 2019.

1.7 **Tipo de licitação:** Menor preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar os bairros, pelo melhoramento de vias públicas, melhorar as drenagens que conseqüentemente proporcionará para o município e a região melhorias nas áreas de transporte, educação, saúde, economia e outros. Beneficiará uma enorme população dos bairros atingidos e moradores das ruas e avenidas que residem e transitam pelos trechos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação do serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas.





4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 6.1.1 Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;
 - 6.1.2 A execução do objeto deve seguir a risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico;

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166.
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



- 7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.2.2 Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 7.2.3 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 7.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

- 7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 7.4 A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1 A execução dos serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 8.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado;
- 8.1.3 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.1.4 No decorrer da execução dos serviços será exigida da CONTRATADA uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas



estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

- 8.1.5** Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.
- 8.1.6** Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 8.1.7** Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 8.1.8** A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 8.1.9** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

9. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1** A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.2** As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.
- 9.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



- 9.4** O objeto será pago até o 30º (trigésimo) dia da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão.
- 9.5** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 9.6** O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 9.7** Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.
- 9.8** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 9.8.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 9.9** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 9.9.1** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;
- 9.9.2** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;
- 9.9.3** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas



deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

9.10 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418/85.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 10.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.9.1.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 11.5.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados;



- 11.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como,



número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

11.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados,



transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,



inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

- 11.39.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.40.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 11.41.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 11.41.1.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento



substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



14.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 15.2.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 15.2.2** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.2.2.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 15.2.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.2.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 O prazo de validade;



- 16.4.2** A data da emissão;
- 16.4.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4** O período de prestação dos serviços;
- 16.4.5** O valor a pagar; e
- 16.4.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1** Não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CGU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no(s) órgão(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

17 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR



17.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a)** Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:
- 1)** Módulo 1: Composição da Remuneração;
 - 2)** Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 - 3)** Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 - 4)** Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
 - 5)** Módulo 5: Insumos; e
 - 6)** Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- b)** Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
- c)** As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
- c.1)** Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - c.2)** Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c.3)** Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
 - c.4)** Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
 - c.5)** Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.



17.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

18.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

18.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

18.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



- 18.5** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 18.6** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 18.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 18.7.1** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 18.7.2** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 18.7.3** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 18.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 18.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 18.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 18.11** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração



Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.



18.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 20.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.1.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 20.1.2 **Multa de:**
 - 20.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 20.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 20.1.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 20.1.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.1.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 20.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.2** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.3** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04



	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 20.4.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio do órgão.

20.9 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 2002.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

21.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.2.1 Transporte de revestimento primário com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - 774.138,10 t/km;



- 21.3.2.2** Transporte de massa asfáltica AAUQ com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - 956.011,36 t/km;
- 21.3.2.3** A.A.U.Q. Areia Asfalto Usinado a Quente - faixa A - areia comercial (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação) - 9.819,52 t;
- 21.3.2.4** Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ - 48.612,05 m³;
- 21.3.2.5** Imprimação mecânica com CM-30 taxa =1,2 L/m² - 96.918,50 m²;
- 21.3.3** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 21.3.4** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 21.3.5** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.3.6** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Engenheiro Civil; Encarregado geral; Encarregado de equipe; Usina de asfalto a quente gravimétrica; Vibroacabadora de asfalto; Grupo gerador de 456kva; Aquecedor de fluido térmico; Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L; Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m³; Motoniveladora; Grade de 24 discos rebocável de 24"; Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido; Rolo compactador liso vibratório autopropelido; Rolo compactador de pneus autopropelido; Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³; Vassoura mecânica rebocável; Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.
- 21.3.7** A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do



Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o **1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 2 de “**Documentação para Habilitação**” o referido **Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal**.

- 21.3.8** Entende-se como “**credenciado(s)**” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 21.3.9** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 21.3.10** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 21.3.11** A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 21.4.1** Valor Global: R\$ 41.098.429,49 (quarenta e um milhões e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).
- 21.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.4.3** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

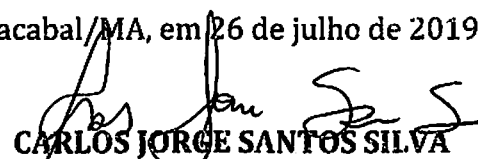
22.2 Tal valor foi obtido a partir das planilhas de referências do SINAPI, SICRO, e para definições dos valores de mão de obra fora utilizado os valores da última convenção da SINDUSCON.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 Conforme Decreto Municipal 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe.

Bacabal/MA, em 26 de julho de 2019.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Declaro, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

Bacabal/MA, em 26 de julho de 2019.


FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA/MA: 211509595-2

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do serviço a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 488

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica FA

informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Luvi Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 489

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CP

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II – PROJETO BÁSICO (em mídia)

Especificações Técnicas
Planilha Orçamentária
Cronograma Físico-Financeiro
Composição do BDI
Composição dos Encargos Sociais
Memória de Cálculo
Composição de Custos Unitários
Relação de Composições de Encargos Complementares
Relação de Vias Públicas
Memorial Descritivo
Plantas Baixas – Localização
ART de Orçamento e Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.
Fls. nº: 490
Proc. nº: 090701 2019
Rubrica: P

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM A.A.U.Q. E C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUQ E CBUQ

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- A contratada deverá mobilizar equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, materiais e demais elementos necessários para a execução dos serviços previstos para a obra.
- A desmobilização consistirá na retirada pela contratada de seus equipamentos, mão-de-obra, ferramentas, materiais e demais elementos utilizados durante a execução
- Despesa legais Taxa e Emolumentos - serão por conta do executor todas as taxas e despesas decorrentes da legalização da obra junto aos órgãos competentes.
- Placa Indicativa da Obra - será em chapa de zinco sobre quadro de madeira, pintada conforme modelo da Caixa Econômica Federal, será fixada em local de fácil visibilidade.
- Limpeza - será em toda área destinada a construção da obra e totalmente limpa e todo o entulho será removido, bem como será retirada toda cobertura vegetal.
- Locação da obra - será executada empregando tábuas, sarrafos e estacas fincadas no terreno formando o gabarito da obra (guias de locação) nivelada na sua parte superior e travada para não haver deslocamento, conforme normas técnicas.
- Abrigo provisório - Terá como objetivo depósito de materiais e escritório

2.0 – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- Os serviços de preparação e terraplanagem serão executados nas áreas onde forem necessários para o nivelamento do terreno, e incluirão: limpeza do terreno natural, escavação, transporte do material escavado, lançamento, regularização do solo para aterro, compactação e drenagens superficiais, conforme a necessidade.
- Todos os serviços incluídos na presente especificação e outros necessários porém não descritos, serão executados de acordo com as normas correntes da engenharia, principalmente as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), já consagradas pelo uso e empregadas em serviços desta natureza, ficando a critério da Fiscalização a aprovação das mesmas.

2.1 CORTES

2.1.1 Cortes - segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto ("off-sets") que definem o corpo estradal.

2.1.2 Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

2.1.3 Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e as matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1.00m.

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



2.1.4 Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³ cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

2.1.5 Corta-rio - escavação destinada à alteração do percurso dos cursos d'água, com o objetivo de eliminá-los ou fazer que se desenvolvam em local mais conveniente.

2.1.6 Material

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

2.1.7 Equipamento

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

a) corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo transportadores, ou escavadores conjugados com transportador diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladores, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurra dores ("pushers").

c) remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras, do tipo "dragline" complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

2.2 ATERROS

2.2.1 Aterros - segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

2.2.2 Corpo do aterro - parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem.

2.2.3 Camada final - parte do aterro constituído de material selecionado, situado entre o greide da terraplenagem e o corpo do aterro.

2.2.4 Rachão - camada final de terraplenagem executada com pedras provenientes do britador primário, mecanicamente espalhada e comprimida, sobre a qual será espalhado pó de pedra ou areia, vibrado até preencher os vazios, alcançando-se o embrincamento do material pétreo. A camada inferior do rachão deverá ser constituída de material drenante de espessura mínima de 0,05m.

2.2.5 Bota-fora - local selecionado para depósito do material excedente resultante da escavação dos cortes.

2.2.6 A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

2.2.7 Material

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

2.2.8 Equipamento

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo - transportadores, moto-esca - vtransportadores, caminhões basculantes, motos-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

2.2.9 Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

2.2.10 O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

2.2.11 Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da



massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 037/94. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

2.3 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização - operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

2.3.1 A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

2.3.2 Os cortes e aterros, além de 20 em máximos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

2.3.3 Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva.

2.3.4 Material

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes, deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as seguintes características:

Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76mm (3 polegadas);

2.3.5 Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- Moto niveladora pesada, com escarificador.
- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.
- Grade de discos.
- Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

2.4 SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

Sub-base estabilizada granulometricamente - camada granular de pavimentação executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente compactado regularizado.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta norma, em dias de chuva.

2.4.1 Material

Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, escória ou produtos totais de britagem.

Os materiais destinados à confecção da sub-base devem apresentar as características seguintes:

- a) índice de grupo - IG igual a zero quando submetido aos ensaios de caracterização seguintes:
 - DNER-ME 080, DNER-ME 082, DNER-ME 122
- b) a fração retida na peneira nº 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;
- c) Índice de Suporte Califórnia ISC ≥ 20 ou de acordo com indicações do projeto, e expansão $\leq 1,0\%$ determinada através dos ensaios seguintes:
 - Compactação DNER-ME 129 (método B ou C), conforme indicação do projeto;
 - Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia de compactação definida no projeto.

No caso de solos lateríticos caracterizados no projeto, pela relação molecular sílica/sesquióxido $R \leq 2$, os materiais submetidos aos ensaios acima poderão apresentar índice de grupo IG diferente de zero e expansão $\leq 0,5\%$, desde que o ensaio da expansibilidade (DNERME 029) apresente um valor inferior a $10^\circ\%$.

2.4.2 Equipamento

São indicados os seguintes equipamentos para a execução de sub-base granular:

- moto niveladora pesada
- com escarificador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



- carro tanque distribuidor de água
- rolos compactadores tipo pé-de-carneiro
- liso-vibratório e pneumático
- grade de discos
- Pulvi-misturador e central de mistura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 494
Proc. nº: 090701-2019
Rubrica:

2.5 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição seguinte:

Base estabilizada granulometricamente - camada granular de pavimentação executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

2.5.1 Material

Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, escória, mistura de solos e materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

a) quando submetidos aos ensaios

- DNER-ME 054/94, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94

2.5.2 Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de base granular: moto niveladora pesada, com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvi-misturador e central de mistura.

2.5.3 Execução

2.5.3.1 A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

2.5.3.2 Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10 cm, após a compactação.

3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (ESP DE 4 CM)

Estabelecer a sistemática empregada na aplicação uniforme de material betuminoso sobre base granular concluída, a fim de conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

3.1 IMPRIMAÇÃO

Imprimação - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

3.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

3.1.2 Material

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) asfaltos diluídos CM-30 e CM-70;
- b) alcatrões AP-2 a AP-6.

3.1.3 A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em função da textura do material da base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



3.1.4 A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,61/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

3.1.5 Equipamento

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão \pm de 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.1.6 Execução

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
- Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:
 - a) para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);
 - b) para alcatrões de 6 a 20 graus "Engler" (ASTM 1665).
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de \pm 0,21/m².
- Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
- A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Estabelecer a sistemática adotada na execução da aplicação de película do ligante betuminoso sobre uma superfície subjacente, base ou pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso.

Pintura de ligação - consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

3.2.1 O ligante betuminoso

não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

3.2.2 Material

- Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:
 - a) emulsões asfáltica, tipos RR-1C e RR-2C;
 - b) emulsões asfáltica modificadas, quando indicadas no projeto.
- A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,31/m² a 0,41/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,81/m² a 1,01/m².
- 5.1.3 A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



3.2.3 Equipamento

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.2.4 Execução

- A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
- Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).
- Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de ± 0.21 /m².
- A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
- A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

3.3 AAUQ(Areia Asfáltica Usinada a Quente)

AAUQ - mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral duado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

3.3.1 A Areia Asfáltica Usinada a Quente, pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

3.3.2 A Areia Asfáltica Usinada a Quente, somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

3.3.3 Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

3.3.4 Material

- Os materiais constituintes de Areia Asfáltica Usinada a Quente são agregados miúdos, materiais de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais devem satisfazer estas Especificações, Referências, e a especificações, Ligante betuminoso Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:
 - a) cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
 - b) alcatrões tipos AP-12;



c) podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

3.3.4.1 Agregados

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

- Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

3.5 Equipamento

- Usina para misturas betuminosas

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixada no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

- Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

- Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

- 5.3.6 Equipamento para a compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

3.6 Execução

- Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
- A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furo" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.



- A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3 . A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a $106 \text{ }^\circ\text{C}$.
- Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de $10 \text{ }^\circ\text{C}$ a $15 \text{ }^\circ\text{C}$, acima da temperatura do ligante betuminoso.

3.6.1 Distribuição e compressão da mistura

- A distribuição do AAUQ, deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado no item acima e terá uma espessura de 4cm e após a compressão terá uma espessura acabada de 3cm.
- Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
- Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

3.4 TRANSPORTE DE AAUQ

3.4.1 Caminhões para transporte da mistura

- O AAUQ produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.
- Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.
- Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do AAUQ, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

5.0 CBUQ (Concreto Betuminoso Usinada a Quente)

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

CONDIÇÕES GERAIS

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.



O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filler e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT

5.1.1 Cimento asfáltico

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo (DNER-EM 204):

- a) classificação por penetração
 - CAP-30/45
 - CAP-50/60
 - CAP-85/100
- b) classificação por viscosidade
 - CAP-20
 - CAP-40

5.1.2 Agregados

5.1.2.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;

NOTA: Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, poderá ser usado o Método DNER-ME 401 – Agregados – determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante ID_{m1} , e sem ligante ID_{m1} , cujos valores tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: $ID_{m1} \leq 5\%$ e $ID_{m1} \leq 8\%$.



- b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086); e partículas lamelares inferior a 10%;
- c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNER- ME 089).

5.1.2.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

5.1.2.3 Material de enchimento (filer)

Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

5.1.2.4 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

- a) Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);
- b) Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

5.2 Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER- ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 28	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

N° 80	0.18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	3%
N° 200	0.075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	2%
Asfalto solúvel no CS2(*) (%)		4.0 - 7.0 Camada de ligação (Binder)	4.5 - 7.5 Camada de ligação e rolamento	4.5 - 9.0 Camada de rolamento	0.3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada.

No projeto da curva granulométrica, para camada de revestimento, deve ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3 – Condições de Segurança.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

- a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betuma/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima (Kgfl) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametro estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0.65	0.65

- b) as especificações complementares podem fixar outra energia de compactação;
- c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM - Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38.1	13
1"	25.4	14
¾"	19.1	15
½"	12.7	16
3/8"	9.5	18



5.3 Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Depósito para ligante asfáltico;

Os depósitos para o ligante asfáltico devem

possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- b) Silos para agregados;

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

- c) Usina para misturas asfálticas;

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação), provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "clam-shell" ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em "display" de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 502
Proc. nº: 090701-2010
Rubrica: P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

Bacabal
PREFEITURA

d) Caminhões basculantes para transporte da mistura:

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

e) Equipamento para espalhamento e acabamento;

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

f) Equipamento para compactação:

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

5.4 Execução

5.4.1 Pintura de ligação

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

5.4.2 Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.



5.4.3 Aquecimento dos agregados

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

5.4.4 Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

5.4.5 Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados no item 5.3 quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

5.4.6 Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 5.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

5.4.7 Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

6 Manejo ambiental

Para execução do concreto asfáltico são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.



Os cuidados observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção, a estocagem e a aplicação de agregados, assim como a operação da usina.

NOTA: Devem ser observadas as prescrições estabelecidas nos Programas Ambientais que integram o Projeto Básico Ambiental – PBA.

6.1 Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras e areias devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) Caso utilizadas instalações comerciais, a brita e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da Obra.
- b) Não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.
- c) Planejar adequadamente a exploração da pedreira e do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias.
- d) Impedir as queimadas.
- e) Seguir as recomendações constantes da Norma DNER-ES 279 para os caminhos de serviço.
- f) Construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso.
- g) Além destas, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER ISA-07 – Instrução de Serviço Ambiental: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/ mitigação/ eliminação.

6.2 Cimento asfáltico

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais.

Recuperar a área afetada pelas operações de construção / execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filer;



d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e do cimento asfáltico.

Os agentes e fontes poluidoras compreendem:

AGENTES E FONTES POLUIDORAS

AGENTE POLUDOR	FONTES POLUIDORAS
I. Emissão de partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Misturador de asfalto: hidrocarbonetos. Aquecimento de cimento asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, áreas de peneiramento, pesagem e mistura.

NOTA: Emissões Fugitivas - São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar seu fluxo.

Em função destes agentes devem ser obedecidos os itens 6.3 e 6.4.

6.3 Instalação

Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distancia inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, de hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas asilos, orfanatos creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

Definir no projeto executivo, áreas para as instalações industriais, de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.

O Executante será responsável pela obtenção da licença de instalação/operação, assim como pela manutenção e condições de funcionamento da usina dentro do prescrito nesta Norma.

6.4 Operação

Instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclones e filtro de mangas ou por equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação.

Apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



Dotar os silos de estocagem de agregado frio de proteções lateral e cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

Enclausurar a correia transportadora de agregado frio.

Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.

Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para evitar emissões de partículas na entrada e na saída.

Dotar o misturador, os silos de agregado quente e as peneiras classificatórias do sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera.

Fechar os silos de estocagem de mistura asfáltica.

Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.

Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco.

Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas.

Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.

Manter em boas condições todos os equipamentos de processo e de controle.

Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições.

Substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade) e estabelecer barreiras vegetais no local, sempre que possível.

7 Inspeção

7.1 Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

7.1.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60°C (NBR 5847) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 1 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER- ME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;



- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

7.1.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

a) Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver doped também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D- 1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNER- ME 138);
- ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086);

b) Ensaios de rotina

- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

7.2 Controle da produção

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano de Amostragem Aleatória (vide item 7.4).

7.2.1 Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

Bacabal
PREFEITURA

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

c) Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

d) Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNER- ME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de- prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

7.2.2 Espalhamento e compactação na pista

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura (conforme item 7.5, alínea "a").

7.3 Verificação do produto

medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km (IRI $\leq 2,7$).

a) Condições de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR ≥ 45 quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia - $1,20\text{mm} \geq \text{HS} \geq 0,60\text{mm}$ (NF P-98-216-7).

Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

7.4 Plano de Amostragem - Controle Tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da produção e do produto são estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, de acordo com a seguinte tabela de controle estatístico de resultados (DNER-PRO 277):

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL

n	5	6	7	8	9	10	11	12
K	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16
"	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL
(continuação)

n	13	14	15	16	17	19	21
K	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
"	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01

n = n° de amostras,
k = coeficiente multiplicador,
= risco do Executante

7.5 Condições de Conformidade e Não Conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado em 7.4, deverão cumprir

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório (vide item 7.4):

- b) **Espessura da camada**
Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto.
- c) **Alinhamentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

- d) Acabamento da superfície
Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhosas Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

- a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:
 $X - ks < \text{valor mínimo especificado}$ ou $X + ks > \text{valor máximo de projeto}$: Não Conformidade;

$$X - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$$

$$\text{ou } X + ks \leq \text{valor máximo de projeto: Conformidade;}$$

Sendo:

$$X = \frac{\sum x_i}{n}$$
$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - X)^2}{n - 1}}$$

Onde:

x_i - valores individuais

X - média da amostra

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

- b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:
Se $x - ks < \text{valor mínimo especificado}$: Não Conformidade;
Se $x - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$: Conformidade.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece

que sejam tomadas providências para tratamento das "Não-Conformidades" da Produção e do Produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocarem-no em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário será rejeitado.

8 Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:


- 8.1 O concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;
- 8.2 A quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;
- 8.3 O transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando



5.0 LIMPEZA FINAL

A Limpeza final será feita com retirada do material inservível(entulho) e destinadas a áreas, sem agredir e destruir o meio ambiente, devem ser localizadas de forma que resíduo, não sejam levados até cursos d'água.

Bacabal, 24 de Julho de 2019


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE BACABAL		BDI MATERIAL		15,00%		BDI=		23,50%	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM AAUQ E CBUQ NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA						ESOCIAL=		115,79%	
VESSAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA						TOTAL GERAL=		41.098.429,49	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁ S/BDI	UNITÁ C/BDI	PREÇO (R\$)			
						TOTAL			
1.0	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES					1.686,61			
1.1	Taxa do CREA	UNID	1,00	300,00	370,50	370,50			
1.2	Placa indicativa da Obra em chapa metálica	M2	3,00	354,93	438,34	1.315,01			
2.0	INSTALAÇÃO DE CANTERO DE OBRA					64.506,47			
2.1	Instalações de campo e alojamento (aluguel de dormitório e área para guarda de equipamentos)	MÊS	6,00	6.946,20	8.581,02	51.486,13			
2.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	UND	2,00	5.271,39	6.510,17	13.020,34			
3.0	LIMPEZA DA ÁREA					567.650,96			
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	63.346,90	0,39	0,48	30.237,01			
3.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	252.122,27	0,41	0,51	128.244,48			
3.3	Expurgo de jazida	M3	88.306,04	2,00	2,47	218.551,35			
3.4	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	T.KM	242.841,61	0,64	0,78	190.618,12			
4.0	TERRAPLENAGEM					1.328.720,64			
4.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m ³ (4816007) SICRO	M3	94.545,85	2,97	3,66	346.216,73			
4.2	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	T.KM	208.000,87	0,64	0,78	163.269,94			
4.3	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia pavimentada(5914336)SICRO	T.KM	1.040.004,35	0,41	0,51	528.710,20			
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	75.636,68	2,99	3,69	279.278,96			
4.5	Reconformação da plataforma	Há	44,15	206,22	254,68	11.245,01			
5.0	REVESTIMENTO PRIMARIO					1.327.407,21			
5.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m ³ (4816007) SICRO	M3	53.281,38	2,97	3,66	195.110,69			
5.2	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	T.KM	331.943,02	0,64	0,78	260.556,13			
5.3	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia pavimentada(5914336)SICRO	T.KM	1.327.772,09	0,41	0,51	675.003,56			
5.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	53.281,38	2,99	3,69	196.734,83			
6.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					14.218.316,47			
6.1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q					11.484.320,03			
6.1.1	Imprimação mecânica com CM-30 taxa =1,2 L/m ²	M2	338.258,80	0,22	0,27	91.904,92			
6.1.2	Pintura de ligação	M2	187.572,56	0,17	0,21	38.682,79			
6.1.3	AAU.Q Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)	T	41.618,43	131,05	161,85	6.735.735,60			
6.1.4	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia pavimentada(5914336)SICRO	T.KM	9.083.873,73	0,41	0,51	4.617.996,72			
6.2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q					2.733.996,44			
6.2.1	Imprimação mecânica com CM-30 taxa =1,2 L/m ²	M2	18.914,88	0,22	0,27	5.139,17			
6.2.2	Pintura de ligação	M2	115.962,00	0,17	0,21	23.914,66			
6.2.3	C.B.U.Q Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)	T	11.271,51	171,36	211,62	2.385.247,28			
6.2.4	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia pavimentada(5914336)SICRO	T.KM	628.859,70	0,41	0,51	319.695,33			
7.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL					4.411.732,80			
7.1	Melo-fio de concreto simples com sarjeta conjugada com acabamento liso (tipo 02), rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	M	78.013,83	45,79	56,65	4.411.732,80			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL						BDI=		14,45%	
8.0	AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO					19.178.409,23			
8.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30 JÁ INCLUSO O TRANSPORTE E ICMS	T	428,61	5.467,41	6.257,45	2.681.996,29			
8.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR 1C JÁ INCLUSO TRANSPORTES E ICMS	T	136,59	2.739,78	3.135,67	428.303,27			
8.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 TRANSPORTES E ICMS	T	4.052,65	3.464,26	3.964,84	16.068.108,67			
TOTAL GERAL						RS 41.098.429,49			

O presente orçamento importa o valor de: 41.098.429,49 (QUARENTA E UM MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	Peso	Valor das OBRAS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
				%	Valor dos Serviços (R\$)	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES	0,00	1.685,51	1.685,51	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	0,16	64.506,47	18.351,84	30,00	9.675,97	15,00	9.675,97	15,00	9.675,97	15,00	9.675,97	15,00	6.450,65	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	LIMPEZA DA ÁREA	1,38	587.653,23	237.090,36	40,00	113.530,19	20,00	170.295,23	30,00	23.382,55	5,00	23.382,55	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	TERRAPLENAGEM	3,33	1.326.723,94	194.935,19	15,00	150.309,13	10,00	265.744,17	20,00	265.744,17	20,00	338.816,25	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	REVESTIMENTO FRIZARIO	3,23	1.327.407,21	-	-	-	-	-	-	187.740,72	10,00	192.740,72	10,00	331.851,90	25,00	331.851,90	25,00	331.851,90	25,00	65.370,36	5,00	-	-
6.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	34,60	14.219.916,47	-	-	-	-	-	-	-	-	710.915,62	5,00	2.132.747,47	15,00	2.943.663,29	20,00	2.943.663,29	20,00	2.843.663,29	20,00	2.843.663,29	20,00
7.0	SERVIÇOS DE DRENAÇÃO SUPERFICIAL	10,73	4.411.732,60	-	-	-	-	-	-	441.173,28	10,00	682.345,95	20,00	682.345,95	20,00	682.345,95	20,00	682.345,95	20,00	441.173,28	10,00	-	-
8.0	AQUIZIÇÃO DE MATERIAL	46,66	15.178.409,23	2.879.781,59	19,00	3.835.681,85	20,00	9.785.932,77	30,00	6.712.443,23	35,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		100,00	41.098.429,49	3.324.107.343		4.158.195.125		6.195.238.195		7.530.153.318		2.162.677.875		3.353.346.490		4.057.951.957		4.057.951.957		3.351.206.935		2.842.653.204	
TOTAL	SIMPLES	100%	41.098.429,49	3.324.167,35	8,09	4.198.195,13	10,12	6.195.238,20	15,08	7.530.158,02	18,47	2.162.677,89	5,28	3.353.350,45	8,16	4.057.631,56	9,87	4.057.651,65	9,87	3.351.206,93	8,15	2.842.653,20	6,92
	ACUMULADO	100%	41.098.429,49	3.324.167,35	9,09	7.462.383,48	18,21	13.691.601,68	33,29	21.271.761,50	51,76	23.434.439,47	57,02	26.787.635,94	65,19	30.845.697,61	75,05	34.903.599,26	84,93	38.254.766,20	93,08	41.098.429,49	100,00

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

09/01/2019
5/11/19
TUBO DE DRENAÇÃO DE 100MM



COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,67	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,74	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,97	Risco
DF	1,02	1,21	1,21	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,08	Lucro
I *	6,65	10,65	6,65	Tributos *

TOTAL 23,50 ← BDI A SER ADOTADO (SEM desoneração)

Verificação: **23,50** ← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração) ← BDI A SER ADOTADO

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	3,00
Total	6,65

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de **60,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
 Engenheiro Civil
 CREA - 211509595-2



COMPOSIÇÃO BDI MATERIAL

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	1,50	4,49	1,50	Administração Central
S e G	0,30	0,82	0,30	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,56	Risco
DF	0,85	1,11	0,85	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	3,50	Lucro
I *	6,65	10,65	6,65	Tributos *

TOTAL 14,45 ← BDI A SER ADOTADO (SEM desoneração)

Verificação: **14,45** ← limite 11,10% a 16,80% (sem desoneração) ← BDI A SER ADOTADO

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	
ISS	3,00
Total	6,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de **60,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
 Engenheiro Civil
 CREA - 211509595-2

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO		115,79%	71,29%
		HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A					
01	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
GRUPO B					
02	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	45,20%	16,28%	45,20%	16,28%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	0,00%	17,98%	0,00%
B2	Feriados	4,69%	0,00%	4,69%	0,00%
B3	Auxilio-Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º salario	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença-Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	0,00%	1,32%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,49%	6,51%	8,49%	6,51%
B10	Salario Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
GRUPO C					
03	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	15,24%	11,70%	15,24%	11,70%
C1	Aviso Previo Indenizado	5,19%	3,98%	5,19%	3,98%
C2	Aviso Previo Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,66%	3,58%	4,66%	3,58%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
GRUPO D					
04	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,49%	3,23%	17,55%	5,51%
D1	Reincidencias de Grupo "A" sobre Grupo "B"	8,05%	2,90%	17,09%	6,15%
D2	Reincidencias de Grupo "A" sobre aviso previon Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
GRUPO E					
04	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
E1		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Percentagem Total Aplicada		86,73%	49,01%	115,79%	71,29%

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS LEVANTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COMPR.(M)	LARG.(M)	ÁREA (M2)
	TRECHO:					
	RUAS DO MUNICÍPIO			85.699,60 m	6,97 m	597.054,17 m ²
	TOTAL			86.699,60 m		597.054,17 m ²

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS LEVANTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COMPR.	LARG.	ESP.	ÁREA			
1.0	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	TAXA DO CREA	UNID	1,00							
1.2	Placa Indicativa da obra	m ²	2,00	3,00	2,00		12,00			
2.0	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA									
2.1	Instalações de campo e alojamento (aluguel de dormitório e área para guarda de equipamentos)	MÊS	6,00							
2.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UNID	2,00							
	Sub-total									
3.0	LIMPEZA DA ÁREA									
3.1	Raspagem e Limpeza	m ²								
	RUAS DO MUNICÍPIO RECAPEAMENTO			31.673,40 m	2,00 m	=	63.346,80 m ²			
	Desmatamento, destocamento e limpeza de jazida									
	RUAS DO MUNICÍPIO EXECUÇÃO NOVA			54.026,20 m	7,00 m	=	378.183,40 m ²			
	Sub-total									
	Desmatamento, destocamento e limpeza de jazida	m ²	378.183,40	/	1,50	=	252.122,27	/	1,00	= 252.122,27 m ²
	Sub-total									
3.3	Expurgo do jazida	m ³	252.122,27	X	0,30	=	75.636,68	=		75.636,68 m ³
3.3	Expurgo do DA RASPAGEM E LIMPEZA	m ³	63.346,80	X	0,20	=	12.669,36	=		12.669,36 m ³
	Sub-total									88.306,04 m ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
RUA 16
PROJ. Nº 090101-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



4.0 TERRAPLENAGEM									
4.1	Escavação e carga de transporte em material de 1ª categoria, 50m<DMT<200m	m³	180.087,33					Empolamento	
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO				2,00	0,10	1,25	0,00 m³	obs: 25% de empolamento
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA		54.026,20		7,00	0,20	1,25	94.545,85 m³	obs: 25% de empolamento
									obs: 25% de empolamento
	Sub-total							94.545,85 m³	
4.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	Txkm						DMT	empolamento 25%
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO	0,00	m³	x	1,10/m³	x		X	0,00 Txkm
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA	94.545,85	m³	x	1,10/m³	x	2,00Km	X	208.009,87 Txkm
4.3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	m²							
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO	0,00	m²	x	1,10/m²	x		X	0,00 Txkm
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA	94.545,85	m²	x	1,10/m²	x	10,05/m	X	1.040.084,35 Txkm
4.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³							
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			0,00	2,00	0,10		0,00 m³	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			54.026,20	7,00	0,20		75.636,68 m³	
	Sub-total							75.636,68 m³	
4.5	Reconformação da plataforma	m²							
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			31.673,40	2,00			63.346,80 m²	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			54.026,20	7,00			378.183,40 m²	
	Sub-total							441.530,20 m²	
								44,15há	
5.0	REVESTIMENTO PRIMARIO								
5.1	Escavação e carga de material do jazidas	m³		DIST	LARG	ESP		VOLUME	
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			31.673,40	1,00	0,13		4.117,54 m³	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			54.026,20	7,00	0,13		49.163,84 m³	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
C.O. nº 090701-2010
519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	Sub-total						Sub-total	63.281,38 m³		
5.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	Txkm					DMT		empolamento 25%	
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO	4.117,54 m²	x	1,78/m³	x	2,80Km	X	1,25	25.652,29 Txkm	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA	49.163,84 m²	x	1,78/m³	x	2,80Km	X	1,25	306.290,74 Txkm	
									Sub-total	331.943,02 Txkm
5.2	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em revestimento primário(5914335)SICRO	Txkm					DMT		empolamento 25%	
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO	4.117,54 m²	x	1,78/m³	x	11,20Km	X	1,25	102.609,15 Txkm	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA	49.163,84 m²	x	1,78/m³	x	11,20Km	X	1,25	1.225.162,94 Txkm	
									Sub-total	1.327.772,09 Txkm
5.4	Compactação de aterros a 100 % do proctor normal (incluindo o espalhamento e a conformação da plataforma)	m³		COMP	LARG	ESP		VOLUME		
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			31.673,40		1,00	0,13	4.117,54 m³		
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			54.026,20		7,00	0,13	49.163,84 m³		
	Sub-total							Sub-total	53.281,38 m³	
6.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
6.1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q	m²		DIST	LARG	ESP		VOLUME		
6.1.1	IMPRIMAÇÃO									
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			24.279,40		1,00		24.279,40 m²		
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			44.854,20		7,00		313.979,40 m²		
	Sub Total							338.258,80 m²		
6.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO									
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			24.279,40		6,00		145.676,40 m²		
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			44.854,20		7,00		313.979,40 m²		
	Sub Total							459.655,80 m²		
6.1.3	AAUQ (aquisição de mat. + usinagem + transp + execução) e=3cm									
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			24.279,40		7,00	0,04	6.798,23 m³	X	2,15/m³
										14.616,20T

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Ins. nº: 570
 Proc. nº: 000701-2010
 Ins. nº: 570



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA				44.854,20	7,00	0,04		12.559,18 m ³	X	2,150/m ³	27.002,23T
Sub Total											41.618,43T
Transporte de DO AAUQ		Txkm								empolamento 25%	
6.1.4	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO	6.798,23	m ²	x	2,150/m ³	x	100,00Km	X	1,25	1.827,024,85 Txkm	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA	27.002,23	m ²	x	2,150/m ³	x	100,00Km	X	1,25	7.256,848,88 Txkm	
										9.083,873,73 Txkm	
6.2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q	m²		DIST	LARG	ESP		VOLUME			
6.2.1	IMPRIMAÇÃO										
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			7.394,00		2,00		14.788,00 m ²			
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			9.172,00				0,00 m ²			
Sub Total								14.788,00 m ²			
6.2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO										
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			7.394,00		7,00		51.758,00 m ²			
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			9.172,00		7,00		64.204,00 m ²			
Sub Total								115.962,00 m ²			
6.2.3	CBUQ (aquisição de mat. + usinagem + transp + execução) e=3cm										
	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO			7.394,00		7,00	0,04	2.070,32 m ³	X	2,430/m ³	5.030,88T
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA			9.172,00		7,00	0,04	2.568,16 m ³	X	2,430/m ³	6.240,63T
Sub Total											11.271,51T
Transporte de DO AAUQ		Txkm								empolamento 25%	
6.2.4	RUAS DO MUNICIPIO RECAPEAMENTO	2.070,32	m ³	x	2,430/m ³	x	100,00Km	X	1,25	628.859,70 Txkm	
	RUAS DO MUNICIPIO EXECUÇÃO NOVA		m ³	x	2,430/m ³	x	100,00Km	X	1,25	0,00 Txkm	
										628.859,70 Txkm	
7.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	m		COMP	N DE EV.	E (CONST.)		TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fig. nº 521
Proc. nº 080301-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



7.1	Melo-flo do concreto simples com sarjeta conjugada com acabamento liso (tipo 02), rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3								
	RUAS DO MUNICIPIO PAV. NOVA		54.026.20	2,00	CXE		78.013,83 m ²		
	Sub Total						78.013,83 m ²		

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 522
Proc. nº: 090101-2019
RUBRICAS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



PLANILHA DE CALCULO DE COMPRA DE MATERIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - FONTE: ANP - REGIÃO NORDESTE: ABRIL/2019
PORTARIA Nº 349 DE 06 DE MARÇO DE 2010

ITEM	MATERIAL	PREÇO ANP	TRANSPORTES		PREÇO+TRANSPORTE	ICMS - Custo direto/(1-% ICMS/100)	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
			RP	PA				
						18,00%	0,00%	
01	CAP 50/70	2.564,89 R\$/T	28,60	247,20	2.840,69	3.464,26	0,00	3.464,26
02	CM 30	4.234,66 R\$/T	25,72	222,90	4.483,28	5.467,41	0,00	5.467,41
03	EMULSSÃO RR 2C	2.000,87 R\$/T	25,72	222,90	2.249,49	2.743,28	0,00	2.743,28
04	EMULSSÃO RR-1C	1.998,00 R\$/T	25,72	222,90	2.246,62	2.739,78	0,00	2.739,78

PLANILHA COM LEVANTAMENTO DE MATERIAL

QUANTIDADE DE MATERIAL		QUANT	COEF	QUANTIDADE DO MATERIAL	
SERVIÇO					
Imprimação mecânica com CM-30 taxa = 1.2 L/m²		357,173,68	0,00120T/m²	428,61T	CM 30
Pintura de ligação		303.534,56	0,00045T/m²	136,59T	EMULSSÃO RR-1C
C.B.U.Q Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)		11.271,51			
CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	1,02	11.271,51	0,04762	547,48T	CAP 50/70
A.A.U.Q Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)		41.618,43			
	1,02	41.618,43	0,08257	3.505,16T	CAP 50/70

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 833
Proc. nº: 000101-2019
Data: 24/07/2019



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM AAUQ E CBUQ NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA

LOCAL: RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS DO MUNICIPIO DE BACABAL-MA

MEM. DE CÁLC. DO CUSTO DE TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS - DNIT 02/2011

REVESTIMENTO	MODALIDADE	EQUAÇÕES TARIFÁRICAS (CUSTO DIRETO - R\$)
Rodovia com revestimento asfáltico	A quente	$(24,715 + 0,247 \times D)$ p/tonelada
	A frio	$(22,244 + 0,223 \times D)$ p/tonelada
Rodovia com revestimento primário	A quente	$(24,715 + 0,335 \times D)$ p/tonelada
	A frio	$(22,224 + 0,301 \times D)$ p/tonelada
Rodovia em leito natural	A quente	$(24,715 + 0,354 \times D)$ p/tonelada
	A frio	$(22,244 + 0,318 \times D)$ p/tonelada

Custo do transporte = Custo direto do transporte / (1-% ICMS/100)

ATUALIZAÇÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTES PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS

Índice de Reaj.
Pavimentação

DNIT

		334,89
dez/18	=	8
mai/19	=	341,31
		5

I_r = 1,019CÁLCULO ATUALIZADO

1. Transp. Comercial Mat. Betuminoso A QUENTE - Rodovia c/Revestimento Asfáltico

Fixo	24,715	24,715 x I _r =	25,18
			9
Variável	0,247	0,247 x I _r =	0,252

Fórmula Atualizada : $T = (25,185 + 0,252 \times D)$

D = 881,00 Km

Custo direto = 247,20 R\$/ton

Aliquota ICMS = 0%

Custo direto + ICMS = 247,20 R\$/ton

2. Transp. Comercial Mat. Betuminoso A FRIO - Rodovia c/Revestimento Asfáltico

Fixo	22,244	22,244 x I _r =	22,67
			0
Variável	0,223	0,223 x I _r =	0,227

Fórmula Atualizada : $T = (22,667 + 0,227 \times D)$

D = 881,00 Km

Custo direto = 222,90 R\$/ton

Aliquota ICMS = 0%

Custo direto + ICMS = 222,90 R\$/ton

3. Transp. Comercial Mat. Betuminoso A QUENTE - Rodovia c/Revestimento Primário




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	Fixo	24,715		22,244 x Ir =	25,189
	Variável	0,335		0,223 x Ir =	0,341
Fórmula Atualizada :	T= (25,185 + 0,341xD)				
D =	10,00 Km				
Custo direto =	28,60 R\$/ton				
Alíquota ICMS =	0%				
Custo direto + ICMS =		28,60 R\$/ton			
2. Transp. Comercial Mat. Betuminoso A FRIO - Rodovia c/Revestimento Primário					
	Fixo	22,224		22,244 x Ir =	22,650
	Variável	0,301		0,223 x Ir =	0,307
Fórmula Atualizada :	T= (22,650 + 0,307xD)				
D =	10,00 Km				
Custo direto =	25,72 R\$/ton				
Alíquota ICMS =	0%				
Custo direto + ICMS =		25,72 R\$/ton			

Bacabal, 24 de Julho de 2019


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Ins. nº: 520
Rec. nº: 090701-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM AAUQ E CBUQ NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA
REFERÊNCIA: A SINAPI/MAIO 2019; SICRO AGOSTO/2018 E MÃO DE OBRA SINDUSCON 2019
LOCAL: RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ENC SOCIAL=115,79%

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS (REF A SINAPI/JANEIRO 2019; SICRO AGOSTO/2018 E
MÃO DE OBRA SINDUSCON 2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PRÇ.UNIT. S/BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES/INICIAIS					
880059	Taxa do CREA	UNID	1,000		300,00
	MATERIAL				
MA	Taxa CREA	UND	1,000	300,00	300,00
	SUB TOTAL1				300,00
	MÃO DE OBRA				
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		-
	SUB TOTAL2				-
	TOTAL GERAL				300,00
10017	Placa indicativa da Obra em chapa metálica	M2	3,000		354,93
	MATERIAL				
	Pontaletes de Madeira 3x3"	M	10,000	9,97	99,70
	Placa indicativa da Obra	M2	1,000	120,00	120,00
	Prego	KG	0,200	10,00	2,00
	SUB TOTAL1				221,70
	MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	4,200	4,68	19,66
MO	CARPINTEIRO	H	4,200	6,65	27,93
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	4,200	1,70	7,14
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES CARPINTEIRO	H	4,200	1,67	7,01
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		71,49
	SUB TOTAL2				133,23
	TOTAL GERAL				354,93
INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA					
COMP AUX	Instalações de campo e alojamento (aluguel de dormitório e área para guarda de equipamentos)	MÊS	6,000		6.948,20
	PRODUÇÃO EQUIPE	T	1,000		
	FIC				
	EQUIPAMENTO				
MA	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW) HPROD	H	3,600	176,51	635,42
MA	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW) HIMPROD	H	0,400	50,61	20,25
	B-MÃO DE OBRA				
MO	VIGIA NOTURNO	H	50,000	12,19	609,50
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		705,74
	SUB TOTAL2				1.315,24
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO				1.335,49
	Custo unitário de execução				1.335,49
	Custo de FIC				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - AN
527
090701-2019



Bacabal
PREFEITURA

	TOTAL MÃO DE OBRA E MATERIAL				1.335,49
	D - ATIVIDADES AUXILIARES				
	DNIT TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA- MAIO 2019-ALOJAMENTO PARA PESSOAL	MÊS	1,000	1.787,88	1.787,88
	DNIT TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA- MAIO 2019- CASA PARA ENGENHEIRO	MÊS	1,000	2.043,30	2.043,30
	DNIT TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA- MAIO 2019- ESCRITÓRIO	MÊS	1,000	1.781,53	1.781,53
	TOTAL DA ATIVIDADES AUXILIARES				5.612,71
	E - TEMPO FIXO				
	TOTAL DO TEMPO FIXO				-
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇO				6.948,20
COMP AUX	Mobilização e desmobilização de equipamento	UND	2,000		5.271,39
	PRODUÇÃO EQUIPE	T	1,000		
	FIC		0,02936		
	A-MATERIAL				
MA	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade-KW-HPROD	H	23.700	195,09	4.623,75
MA	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade-HIMPROD	H	6.300	72,38	455,99
	SUB TOTAL1				5.079,74
	B-MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	3,000	4,68	14,04
MO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	3,000	1,70	5,10
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		22,16
	SUB TOTAL2				41,30
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO				5.121,04
	Custo unitario de execução				5.121,04
	Custo do FIC				150,35
	TOTAL MÃO DE OBRA E MATERIAL				5.271,39
	D - ATIVIDADES AUXILIARES				
	TOTAL DA ATIVIDADES AUXILIARES				-
	E - TEMPO FIXO				
	TOTAL DO TEMPO FIXO				-
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇO				5.271,39
	TERRAPLENAGEM				
5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	167.538,00		0,41
	PRODUÇÃO EQUIPE	M2	1155,360		
	FIC		0,029		
	MATERIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**Bacabal**
PREFEITURA

MA	Trator de esteiras com lâmina - 259 KW HPROD	H	1,000	434,75	434,75
MA	Trator de esteiras com lâmina - 259 KW HIMPROD	H	0,000	159,91	-
	SUB TOTAL1				434,75
	MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	2,000	4,68	9,36
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	2,000	1,70	3,40
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		14,77
	SUB TOTAL2				27,53
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DEEXECUÇÃO				462,29
	Custo unitário de execução				0,40
	Custo do FIC				0,01
	TOTAL GERAL				0,41
5501700	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	26.576,00		0,39
	PRODUÇÃO EQUIPE	M2	568,380		
	FIC		0,029		
	MATERIAL				
MA	Trator de esteiras com lâmina - 112 KW) HPROD	H	1,000	185,88	185,88
MA	Trator de esteiras com lâmina - 112 KW) HIMPROD	H	0,000	76,08	-
	SUB TOTAL1				185,88
	MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	2,000	4,68	9,36
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	2,000	1,70	3,40
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		14,77
	SUB TOTAL2				27,53
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DEEXECUÇÃO				213,41
	Custo unitário de execução				0,38
	Custo do FIC				0,01
	TOTAL GERAL				0,39
5502986	Expurgo de jazida	M3	55.576,60		2,00
	PRODUÇÃO EQUIPE	M3	109,620		
	FIC		0,029		
	MATERIAL				
MA	Trator de esteiras com lâmina - 112 KW) HPROD	H	1,000	185,88	185,88
MA	Trator de esteiras com lâmina - 112 KW) HIMPROD	H	0,000	76,08	-
	SUB TOTAL1				185,88
	MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	2,000	4,68	9,36
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	2,000	1,70	3,40
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		14,77
	SUB TOTAL2				27,53
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DEEXECUÇÃO				213,41
	Custo unitário de execução				1,95
	Custo do FIC				0,0572
	TOTAL GERAL				2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**Bacabal**
PREFEITURA

4816007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³ (4816007) SICRO	M3	97.224,10		2,97
	PRODUÇÃO EQUIPE	M3	110,210		
	FIC		0,029		
	MATERIAL				
MA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW HPROD.	H	1,000	135,76	135,76
MA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW HIMPROD	H	0,000	55,47	-
MA	Trator de esteiras com lâmina - 74,5 kW HPROD	H	1,000	162,70	162,70
MA	Trator de esteiras com lâmina - 74,5 kW HIMPROD	H	0,000	74,86	-
MA	Indenização de Jazida-M980	H	1,000	0,01	0,01
	SUB TOTAL1				298,46
	MÃO DE OBRA				
MO	ENCARREGADO DE TURMA DE ESTRADA	H	0,076	13,60	1,03
MO	SERVENTE	H	1,200	4,68	5,62
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARREGADO	H	0,076	1,51	0,11
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	1,200	1,70	2,04
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		10,19
	SUB TOTAL2				19,00
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				317,46
	Custo unitário de execução				2,88
	Custo do FIC				0,08
	TOTAL GERAL				2,97
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	84658,750		2,99
	PRODUÇÃO EQUIPE	M3	168,200		
	FIC		0,029		
	MATERIAL				
MA	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW HPROD	H	0,990	181,01	179,20
MA	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW HIMPROD	H	0,010	52,03	0,52
MA	Grade de 24 discos rebocável de 24" HPROD	H	0,520	2,33	1,21
MA	Grade de 24 discos rebocável de 24" HIMPROD	H	0,480	1,62	0,78
MA	Motoniveladora - 93 kW HPROD	H	0,290	183,31	53,16
MA	Motoniveladora - 93 kW HIMPROD	H	0,710	81,18	57,64
MA	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW HPROD	H	1,000	123,16	123,16
MA	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW HIMPROD	H	0,000	55,89	-
MA	Trator agrícola - 77 kW HPROD	H	0,520	83,48	43,41
MA	Trator agrícola - 77 kW HIMPROD	H	0,480	32,69	15,69
	SUB TOTAL1				474,77
	MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	1,000	4,68	4,68
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	1,000	1,70	1,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**Bacabal**
PREFEITURA

	ENCARGO SOCIAL	%	115.79%		7.39
	SUB TOTAL1				13.77
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				488.54
	Custo unitario de execução				2.9645
	Custo do FIC				0.0853
	TOTAL GERAL				2.99
570002	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural (5914334) SICRO	T.KM	505.349,99		0.64
	PRODUÇÃO EQUIPE	T.KM	298.800		
	FIC		0.029		
	MATERIAL				
MA	Caminhão basculante com capacidade de 12 m³ - 188 kW) HPROD	H	1.000	184,50	184,50
MA	Caminhão basculante com capacidade de 12 m³ - 188 kW) HIMPROD	H	0,000	54,80	-
	SUB TOTAL1				184,50
	MÃO DE OBRA				
MO	ENCARREGADO DE TURMA DE ESTRADA	H		13,60	-
MO	SERVENTE	H		4,68	-
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARREGADO	H	0,000	1,51	-
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	0,000	1,70	-
	ENCARGO SOCIAL	%	115.79%		-
	SUB TOTAL2				-
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				184.496
	Custo unitário de execução				0.617
	Custo do FIC				0.018
	TOTAL GERAL				0.636
570002	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada (5914336) SICRO	T.KM	6.957.192,75		0.41
	PRODUÇÃO EQUIPE	T.KM	448.200		
	FIC				
	MATERIAL				
MA	Caminhão basculante com capacidade de 12 m³ - 188 kW) HPROD	H	1.000	184,50	184,50
MA	Caminhão basculante com capacidade de 12 m³ - 188 kW) HIMPROD	H	0,000	54,80	-
	SUB TOTAL1				184,50
	MÃO DE OBRA				
MO	ENCARREGADO DE TURMA DE ESTRADA	H	0,000	13,60	-
MO	SERVENTE	H	0,000	4,68	-
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARREGADO	H	0,000	1,51	-
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	0,000	1,70	-
	ENCARGO SOCIAL	%	115.79%		-
	SUB TOTAL2				-
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				184.496
	Custo unitário de execução				0.412
	Custo do FIC				-
	TOTAL GERAL				0.412
4915598	Reconformação da plataforma	Há	27,79		206.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**Bacabal**
PREFEITURA

	PRODUÇÃO EQUIPE	Ha	1,000		
	FIC		0,02936		
	MATERIAL				
	MATERIAL				
MA	Motoniveladora - 93 KW HPROD	H	1,000	183,31	183,31
MA	Motoniveladora - 93 KW HIMPROD	H	0,000	81,18	-
	SUB TOTAL1				183,31
	MÃO DE OBRA				
MO	ENCARREGADO DE TURMA DE ESTRADA	H	0,100	13,60	1,36
MO	SERVEENTE	H	1,000	4,68	4,68
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARREGADO	H	0,100	1,51	0,15
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	1,000	1,70	1,70
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		9,14
	SUB TOTAL2				17,03
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				200,34
	Custo unitário de execução				200,34
	Custo de FIC				5,88
	TOTAL GERAL				206,22
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
5501700	Imprimação mecânica com CM-30 taxa =1,2 L/m²	M2	212.751,88		0,220
	PRODUÇÃO EQUIPE	M2	1125.000		
	FIC		0,029		
	EQUIPAMENTO				
MA	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 KW/ 136 KW-HPROD	H	1,000	148,35	148,35
MA	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 KW/ 136 KW -HIMPROD	H	0,000	48,32	-
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HPROD	H	1,000	18,52	18,52
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HIMPROD	H	0,000	12,62	-
MA	Trator agrícola - 77 KW-HPROD	H	0,350	83,48	29,22
MA	Trator agrícola - 77 KW-HIMPROD	H	0,650	32,69	21,25
MA	Vassoura mecânica rebocável-HPROD	H	0,350	5,71	2,00
MA	Vassoura mecânica rebocável-HIMPROD	H	0,650	3,67	2,38
	SUB TOTAL1				227,80
	MÃO DE OBRA				
MO	SERVEENTE	H	2,000	4,68	9,36
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	2,000	1,70	3,40
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		14,77
	SUB TOTAL2				27,53
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DEEXECUÇÃO				240,65
	Custo unitário de execução				0,21
	Custo de FIC				0,01
	TOTAL EQUIPOMNETO E MÃO DE OBRA				0,22
	C- MATERIAL				
MA	Asfalto diluido CM 30	T	0,0012		-
	TOTAL MATERIAL				-
	TOTAL GERAL				0,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



Bacabal
PREFEITURA

4011353	Pintura de ligação	M2	303.534,56		0,17
	PRODUÇÃO EQUIPE	M2	1500,000		
	FIC		0,00489		
	MATERIAL				
MA	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/ 136 kW-HPROD	H	1,000	148,35	148,35
MA	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/ 136 kW -HIMPROD	H	0,000	48,32	-
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HPROD	H	1,000	18,52	18,52
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HIMPROD	H	0,000	12,62	-
MA	Trator agrícola - 77 kW-HPROD	H	0,350	53,48	20,22
MA	Trator agrícola - 77 kW-HIMPROD	H	0,650	32,69	21,25
MA	Vassoura mecânica rebocável-HPROD	H	0,350	5,71	2,00
MA	Vassoura mecânica rebocável-HIMPROD	H	0,650	3,67	2,38
	SUB TOTAL1				221,73
	MAO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	2,000	4,68	9,36
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	2,000	1,70	3,40
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		14,77
	SUB TOTAL2				27,53
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				249,26
	Custo unitário de execução				0,166
	Custo do FIC				0,00081
	TOTAL GERAL				0,167
	C- MATERIAL				
MA	Emulsão asfáltica RP-1C	T	0,00045		-
	TOTAL MATERIAL				-
	TOTAL GERAL				0,17
4011444	A.A.U.Q Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)	T	19.639,05		131,05
	PRODUÇÃO EQUIPE	T	53,000		
	FIC		0,00489		
	MATERIAL				
MA	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW-HPROD	H	0,750	149,64	112,23
MA	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW-HIMPROD	H	0,250	69,75	17,44
MA	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 37 kW-HPROD	H	0,640	139,67	89,39
MA	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 37 kW-HIMPROD	H	0,360	60,48	21,77
MA	Trator agrícola - 77 kW-HPROD	H	0,360	83,48	30,05
MA	Trator agrícola - 77 kW-HIMPROD	H	0,640	32,69	20,92
MA	Vassoura mecânica rebocável-HPROD	H	0,360	5,71	2,05
MA	Vassoura mecânica rebocável-HIMPROD	H	0,640	3,67	2,35
MA	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW-HPROD	H	0,870	209,14	181,95
MA	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW-HIMPROD	H	0,130	104,03	13,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

Bacabal
PREFEITURA

	SUB TOTAL1					491,69
	MÃO DE OBRA					
MO	SERVENTE	H	8,000	4,68		37,44
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	8,000	1,70		13,60
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%			59,10
	SUB TOTAL2					110,14
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO					691,83
	Custo unitário de execução					7,25
	Custo do FIC					0,04
	TOTAL GERAL					7,29
	D - ATIVIDADES AUXILIARES					
6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	T	1,020	114,03		116,31
	PRODUÇÃO EQUIPE	T	83,000			
	FIC					
	A- EQUIPAMENTOS					
MA	Aquecedor de Fluido Térmico - 12 kW-HPROD	H	1,000	42,72		42,72
MA	Aquecedor de Fluido Térmico - 12 kW-HIMPROD	H	0,000	19,96		-
MA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW-HPROD	H	0,560	135,76		76,03
MA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW-HIMPROD	H	0,440	55,47		24,41
MA	Grupo gerador - 456 kVA-HPROD	H	1,000	218,18		218,18
MA	Grupo gerador - 456 kVA-HIMPROD	H	0,000	10,76		-
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HPROD	H	2,000	18,52		37,04
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HIMPROD	H	0,000	12,62		-
MA	Usina de asfalto a quente gravimétrica	H	1,000	777,54		777,54
MA	Usina de asfalto a quente gravimétrica	H	0,000	417,55		-
	SUB TOTAL1					1.175,91
	B- MÃO DE OBRA					
MO	SERVENTE	H	8,000	4,68		37,44
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	8,000	1,70		13,60
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%			59,10
	SUB TOTAL2					110,14
	CUSTO HORARIO TOTAL DA EXECUÇÃO					1.286,05
	Custo unitário de execução					15,49
	Custo do FIC					-
	TOTAL 01					15,49
	C- MATERIAL					
	AREIA	M3	0,57492	80,00		45,99
	CAL VIRGEM COMUM	kg	55,046	0,44		24,22
	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	0,082570			-
	OLEO COMBUSTIVEL 1A	L	8,000	3,54		28,32
	TOTAL MATERIAL					98,53
	TOTAL GERAL DA USINAGEM					114,03
	E - TEMPO FIXO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

CO	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m ³ - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga em vibro-acabadora (5914649)	T	1,020	7,31	7,45
	PRODUÇÃO EQUIPE	I	83.000		
	FIC				
	MATERIAL				
MA	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW HPROD	II	3,320	172,94	574,15
MA	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW HIMPROD	H	0,680	47,57	32,34
	SUB TOTAL1				606,49
	MÃO DE OBRA				
MO					-
CO					-
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		-
	SUB TOTAL2				-
	CUSTO TOTAL HORARIO de EXECUÇÃO				606,49
	Custo unitário de execução				7,31
	Custo do FIC				-
	TOTAL GERAL				7,31
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇO				131,05
4011454	C.B.U.Q Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)	T	11.271,51		171,35
	PRODUÇÃO EQUIPE	T	83.000		
	FIC		0,00480		
	A-EQUIPAMENTO				
MA	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW-HPROD	H	0,590	149,64	88,29
MA	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW-HIMPROD	H	0,410	69,75	28,60
MA	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW-HPROD	H	0,510	139,67	71,23
MA	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW-HIMPROD	H	0,490	60,48	29,64
MA	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW-HPROD	II	0,890	209,14	186,13
MA	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW-HIMPROD	H	0,110	104,03	11,44
	SUB TOTAL1				415,33
	B-MÃO DE OBRA				
MO	SERVENTE	H	8,000	4,68	37,44
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	8,000	1,70	13,60
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		59,10
	SUB TOTAL2				110,14
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				525,47
	Custo unitário de execução				6,33
	Custo do FIC				0,03
	TOTAL 01				6,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



D - ATIVIDADES AUXILIARES					
CO	Usinagem de pré-misturado a quente com asfalto polímero - faixa I - camada porosa de atrito - areia e brita comerciais (CBUQ)	T	1,020	154,49	154,49
	PRODUÇÃO EQUIPE	T	\$3.000		
	FIC				
A- EQUIPAMENTOS					
MA	Aquecedor de Fluido Térmico - 12 kW-HPROD	H	1,000	42,72	42,72
MA	Aquecedor de Fluido Térmico - 12 kW-HIMPROD	H	0,000	19,96	-
MA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW-HPROD	H	0,590	135,76	80,10
MA	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW-HIMPROD	H	0,410	55,47	22,74
MA	Grupo gerador - 456 KVA-HPROD	H	1,000	218,18	218,18
MA	Grupo gerador - 456 KVA-HIMPROD	H	0,000	10,76	-
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HPROD	H	2,000	18,52	37,04
MA	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l-HIMPROD	H	0,000	12,62	-
MA	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h -260 kW-HPROD	H	1,000	777,54	777,54
MA	Usina de asfalto a quente gravimétrica	H	0,000	417,55	-
	SUB TOTAL1				1 178,32
B- MÃO DE OBRA					
MO	SERVENTE	H	8,000	4,68	37,44
CO	ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVENTE	H	8,000	1,70	13,60
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		59,10
	SUB TOTAL2				110,14
	CUSTO TOTAL DA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO				1 288,46
	Custo unitario de execução				15,52
	Custo do FIC				-
	TOTAL DE A+B				15,52
C- MATERIAL					
	AREIA	M3	0,16508	80,00	13,21
	BRITA 0	M3	0,06349	190,00	12,06
	CAL VIRGEM COMUM	kg	38,095	0,44	16,76
	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	0,047620		-
	ÓLEO COMBUSTIVEL 1A	L	8,000	3,54	28,32
	BRITA 1	M3	0,38095	180,00	68,57
	TOTAL C-MATERIAL				138,92
	TOTAL GERAL DA USINAGEM				154,45
E - TEMPO FIXO					
CO	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga em vibro-acabadora (5914649)	T	1,020	7,31	7,45
	PRODUÇÃO EQUIPE	t	\$3.000		
	FIC				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	MATERIAL				
MA	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW) HPROD	H	3,320	172,94	574,15
MA	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW) HIMPROD	H	0,680	47,57	32,34
	SUB TOTAL1				606,49
	MÃO DE OBRA				
MO					
CO					
	ENCARGO SOCIAL	%	115,79%		
	SUB TOTAL2				
	CUSTO TOTAL HORARIO de EXECUÇÃO				606,49
	Custo unitário de execução				7,31
	Custo do FIC				
	TOTAL GERAL				7,31
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇO				171,35

Código	Descrição do Serviço	Serviço	Unidade
02621/ORSE	Meio-fio de concreto simples com sarjeta conjugada com acabamento liso (tipo 02), rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3		m

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	Composição de Preço			
						Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social
01611/ORSE	Meio fio pre-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	m	1	15	15				
03777/SINAPI	Lona plastica preta, e= 150 micra	m2	0,45	1,37	0,62				
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,18	6,41	1,15				
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,35	4,54	1,63				
00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,022	376,95	8,34				
00127/ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,035	305,62	10,7				
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço (1:1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedras areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,001	377,78	0,38				
03644/ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m2	0,28	11,73	3,28				
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,35	2,95	1,07				
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,16	2,85	0,50				
Totais									
	Equipamento								
	Material								
	Mão-de-Obra								
	Enc. Social								
	Terceiros								
	Valor Total								

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
 Engenheiro Civil
 CREA - 211509595-2

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 532
Proc. nº: 090701-2019
Rubrica: [assinatura]

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jan/19	3,79686	3,87002	4,20190	3,95420	3,97679	3,93395
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	fev/19	3,51658	4,09036	4,49842	4,46994	4,25459	4,18854
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	mar/19	4,21676	4,36191	4,90719	4,39872	4,29082	4,36030
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	abr/19	4,28165	4,23466	4,53163	4,42527	4,46688	4,37719
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	jan/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	fev/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	mar/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	abr/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	jan/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	fev/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	mar/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	abr/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	jan/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	fev/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	mar/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	abr/19	***	***	***	***	***	***
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	jan/19	***	***	***	***	2,53960	2,53960
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	fev/19	***	***	***	***	2,88936	2,88936
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	mar/19	***	***	***	***	2,91028	2,91028
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	abr/19	***	***	***	***	3,00293	3,00293
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	jan/19	***	***	***	2,47970	2,94471	2,71762
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	fev/19	***	***	***	2,57744	3,07671	2,92995
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	mar/19	***	***	***	2,67941	3,11259	2,96759
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	abr/19	***	***	***	2,70282	3,15384	2,99665
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	jan/19	***	3,11858	3,94463	2,89125	3,07406	3,05360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	fev/19	***	3,29605	4,33036	3,14592	3,38616	3,34588
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	mar/19	***	3,29721	***	3,14592	3,27807	3,28541
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	abr/19	***	3,33196	***	2,99595	3,33962	3,28045
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	jan/19	***	***	3,29849	3,15379	3,31049	3,20909
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	fev/19	***	3,82430	3,43709	3,24457	3,50673	3,39283
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	mar/19	***	***	3,43881	3,58171	3,49574	3,53141
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	abr/19	***	***	3,60301	3,62307	3,40864	3,50138
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-90-E	jan/19	***	***	3,36681	3,08153	2,97027	3,04775
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-90-E	fev/19	***	***	***	3,24355	3,48473	3,25085
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-90-E	mar/19	***	***	***	3,24141	3,28690	3,24975
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-90-E	abr/19	***	***	***	2,98721	3,39739	3,04131
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	jan/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	fev/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	mar/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	abr/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	jan/19	2,17195	2,39049	2,60674	2,45805	2,49817	2,46300
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	fev/19	2,48765	2,53802	2,71571	2,66953	2,74454	2,66340
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	mar/19	2,33742	2,54975	2,87215	2,66912	2,69131	2,67528
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	abr/19	2,45433	2,58710	2,90350	2,67163	2,78111	2,59498
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	jan/19	2,48597	2,35984	2,77085	2,48533	2,45201	2,45592
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	fev/19	2,64435	2,54917	3,05079	2,75988	2,75818	2,70592
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	mar/19	2,70498	2,52658	3,07396	2,75944	2,69795	2,69495
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	abr/19	2,76078	2,56489	3,07394	2,75736	2,69445	2,70991
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	jan/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	fev/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	mar/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	abr/19	***	***	***	***	2,34862	2,34862
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIONICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIONICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	fev/19	***	***	***	***	***	***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha nº 0558
Plano nº 0101019015
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIONICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIONICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	jan/19	2.56953	2.04775	2.27354	1.90270	2.26760	2.13799
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	fev/19	***	2.02573	2.46249	1.97032	2.30704	2.15517
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	mar/19	2.66911	1.69594	2.54655	1.95524	2.42818	2.20454
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	abr/19	3.35955	1.98181	2.31256	2.03543	2.23975	2.17747
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	jan/19	2.33125	2.42288	2.66173	2.26984	2.35697	2.44548
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	fev/19	***	2.45527	2.64863	2.65218	2.36812	2.52825
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	mar/19	***	2.41946	2.82881	2.50146	2.39438	2.54061
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	abr/19	***	2.44523	2.81082	2.45394	2.49767	2.57678
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	jan/19	***	2.23256	2.36387	***	***	2.35052
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	fev/19	***	***	2.51289	***	2.18248	2.51223
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	mar/19	***	***	2.55257	***	***	2.55257
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	abr/19	***	***	2.51901	***	***	2.51901
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	jan/19	***	***	***	***	2.39437	2.39437
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	fev/19	***	***	2.46007	***	2.53078	2.47932
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	mar/19	***	***	***	2.22812	***	2.22812
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	abr/19	***	***	2.46007	***	***	2.46007
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	jan/19	***	2.20001	***	2.16520	2.06440	2.15898
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	fev/19	***	***	***	2.31854	2.29519	2.31652
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	mar/19	***	2.47643	***	2.27350	2.19782	2.30049
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	abr/19	***	2.48847	2.25235	2.64072	2.25977	2.32768
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jan/19	2.63582	2.05930	2.06364	1.83203	1.89412	1.94789
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	fev/19	2.81391	2.12212	2.32069	1.87346	1.90152	2.03150
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	mar/19	2.28558	2.26719	2.37985	1.96052	1.99873	2.08128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	abr/19	2.55720	1.96612	2.37095	1.96569	1.97298	2.07840
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	jan/19	2.70004	2.02638	2.14014	2.37527	2.10461	2.23772
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	fev/19	2.57338	2.15424	2.32662	2.22463	2.24029	2.28859
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	mar/19	2.80391	2.11647	2.29664	2.35523	2.22691	2.33952
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	abr/19	2.75384	2.06585	2.36677	2.32573	2.35335	2.33180
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	jan/19	***	***	***	1.90407	***	1.90407
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	fev/19	***	***	***	2.04799	2.03442	2.04453
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	mar/19	2.48850	***	***	2.09382	2.23713	2.16252
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	abr/19	***	***	***	2.06892	***	2.06892
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jan/19	2.06871	1.89523	2.06698	1.70769	1.77906	1.78084
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	fev/19	2.02232	1.93200	2.14772	1.89654	1.93094	1.93691
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	mar/19	2.25245	1.93995	2.14442	1.88346	1.90013	1.92522
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	abr/19	2.12870	1.99800	2.17488	1.85998	1.92797	1.93169
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/19	2.39913	1.87943	2.18538	1.99302	1.92919	2.05670
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	fev/19	2.39353	2.01010	2.50457	2.26308	2.01112	2.22164
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mar/19	2.67969	1.99020	2.55791	2.20450	2.12219	2.31860
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	abr/19	2.51514	2.00087	2.63340	2.22526	2.06408	2.27430

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
09/07/2019
598



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM AAUQ E CBUQ NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA
REFERÊNCIA: A SINAPI/MAIO 2019; SICRO AGOSTO/2018 E MÃO DE OBRA SINDUSCON 2019
LOCAL: RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA
RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS COMPLEMENTARES

						B.D.I.
						Leis Sociais
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.
012267	Encargos complementares Servente					
MO	Capa de Chuva	UNID.	0,00020	10,51	0,0020	0,12
MO	Capacete	UNID.	0,00060	10,50	0,0060	0,35
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,94
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID.	0,00080	6,00	0,0050	0,29
MO	Cinto de 3 pontas	UNID.	0,00050	550,00	0,2750	16,14
MO	Protetor auricular simples	UNID.	0,00450	3,50	0,0160	0,94
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00080	45,00	0,0360	2,11
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID.	0,00180	41,98	0,0760	4,46
MO	Talhadeira chata 10"	UNID.	0,00030	7,79	0,0020	0,12
MO	Carro de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneus e camara	UNID.	0,00020	105,00	0,0210	1,23
MO	Fardamento	UNID.	0,00150	40,00	0,0600	3,52
MO	Marreta de 1 kg com cabo	UNID.	0,00010	15,80	0,0020	0,12
MO	Pá quadrada	UNID.	0,00020	17,29	0,0030	0,18
MO	Vale transporte	Mês	0,00120	247,15	0,2970	17,43
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,64
MO	Cesta Basica	UNID.	0,00450	90,00	0,4050	23,77
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,47
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID.	0,08400	4,50	0,3780	22,18
		LEIS SOCIAIS	0,00%		-	
		SUB-TOTAL2			1,70	100,00

						B.D.I.
						Leis Sociais
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.
012266	Encargos complementares Pedreiro					
MO	Capa de Chuva	UNID.	0,00020	10,51	0,0020	0,12
MO	Capacete	UNID.	0,00060	10,50	0,0060	0,36
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,97
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID.	0,00080	6,00	0,0050	0,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.Bacabal
PREFEITURA

MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00050	550,00	0,2750	16,65
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	0,97
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00080	45,00	0,0360	2,18
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,60
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,63
MO	Martelo de Borracha	UNID	0,00040	14,90	0,0100	0,61
MO	Marreta de 1/2kg com cabo	UNID	0,00020	11,29	0,0020	0,12
MO	Serra marmore	UNID	0,00010	300,00	0,0300	1,82
MO	Escala metrica de 5m	UNID	0,00070	15,00	0,0110	0,67
MO	Desempenadeira de madeira 12x22	UNID	0,00070	11,75	0,0080	0,48
MO	Prumo de Face	UNID	0,00010	16,50	0,0020	0,12
MO	Nível de Bolha de madeira	UNID	0,00020	10,30	0,0020	0,12
MO	Regua de aluminio c03 m para pedreiro	UNID	0,00020	21,78	0,0040	0,24
MO	Colher de pedreiro	UNID	0,00040	10,90	0,0040	0,24
MO	Desempenadeira de aço lisa, com cabo de madeira	UNID	0,00050	9,90	0,0050	0,30
MO	Vale transporte	Mês	0,00090	247,15	0,2220	13,44
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,78
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	24,52
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,51
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,07800	4,50	0,3510	21,25
		LEIS SOCIAIS	0,00%			-
		SUB-TOTAL2			1,65	100,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.
012266	Encargos complementares Carpinteiro					Leis Sociais
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00020	10,51	0,0020	0,12
MO	Capacete	UNID	0,00060	10,50	0,0060	0,36
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,96
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00070	6,00	0,0040	0,24
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00050	550,00	0,2750	16,43
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	0,96
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00080	45,00	0,0360	2,15
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**Bacabal**
PREFEITURA

MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,58
MO	Serrote 40cm	UNID	0,00010	30,00	0,0030	0,18
MO	Formão Grande	UNID	0,00020	15,00	0,0030	0,18
MO	Martelo com unha	UNID	0,00020	20,30	0,0040	0,24
MO	Furadeira elétrica Profissional	UNID	0,00010	250,00	0,0250	1,49
MO	Serra circular elétrica portátil	UNID	0,00010	390,00	0,0390	2,33
MO	Vale transporte	Mês	0,00090	247,15	0,2220	13,26
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,72
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	24,19
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,49
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,08400	4,50	0,3780	22,58
		LEIS SOCIAIS	0,00%		-	
		SUB-TOTAL2			1,67	100,00

							Leis Sociais
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	
012267	Encargos complementares Ajudante e ajudante de Eletricista						
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00020	10,51	0,0020	0,12	
MO	Capacete	UNID	0,00060	10,50	0,0060	0,35	
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,94	
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00080	6,00	0,0050	0,29	
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00050	550,00	0,2750	16,14	
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	0,94	
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00080	45,00	0,0360	2,11	
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,46	
MO	Talhadeira chata 10"	UNID	0,00030	7,79	0,0020	0,12	
MO	Carro de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneus e camera	UNID	0,00020	105,00	0,0210	1,23	
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,52	
MO	Marreta de 1 kg com cabo	UNID	0,00010	15,80	0,0020	0,12	
MO	Pá quadrada	UNID	0,00020	17,29	0,0030	0,18	
MO	Vale transporte	Mês	0,00120	247,15	0,2970	17,43	
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,64	
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	23,77	
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
572
09/01/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

Bacabal
PREFEITURA

MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,08400	4,50	0,3780	22,18
		LEIS SOCIAIS	0,00%		-	
		SUB-TOTAL2			1,70	100,00

							Leis Sociais
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	
012267	Encargos complementares Eletricista						
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00020	10,51	0,0020	0,12	
MO	Capacete	UNID	0,00060	10,50	0,0060	0,37	
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,98	
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00080	6,00	0,0050	0,31	
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00050	550,00	0,2750	16,87	
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	0,98	
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00070	45,00	0,0320	1,96	
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,66	
MO	Alicate com isolamento	UNID	0,00020	19,50	0,0040	0,25	
MO	Alicate com volt- ampermetro	UNID	0,00020	109,00	0,0220	1,35	
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,68	
MO	Chave inglesa 12"	UNID	0,00010	36,00	0,0040	0,25	
MO	Chave de fenda chata de 30cm	UNID	0,00020	12,99	0,0030	0,18	
MO	Vale transporte	Mês	0,00090	247,15	0,2220	13,62	
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,85	
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	24,85	
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,53	
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,08400	4,50	0,3780	23,19	
		LEIS SOCIAIS	0,00%		-	0,00	
		SUB-TOTAL2			1,63	100,00	

							B.D.I.
							Leis Sociais
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	
012267	Encargos complementares Motorista						
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00020	10,51	0,0020	0,13	
MO	Capacete	UNID	0,00060	10,50	0,0060	0,38	
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	1,00	
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00080	6,00	0,0050	0,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.Bacabal
PREFEITURA

MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	1,00
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00070	45,00	0,0320	2,01
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,77
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,76
MO	Vale transporte	Mês	0,00200	247,15	0,4940	30,99
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,96
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	25,41
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,57
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,08400	4,50	0,3780	23,71
		LEIS SOCIAIS	0,00%		-	0,00
		SUB-TOTAL2			1,59	100,00

							B.D.I.
							Leis Sociais
012267	Encargos complementares Encarregado geral						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00030	10,51	0,0030	0,20	
MO	Capacete	UNID	0,00030	10,50	0,0030	0,20	
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00030	7,00	0,0020	0,13	
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00030	6,00	0,0020	0,13	
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00030	550,00	0,1650	10,93	
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	1,06	
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00030	45,00	0,0140	0,93	
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	5,04	
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,98	
MO	Vale transporte	Mês	0,00090	247,15	0,2220	14,71	
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	5,24	
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	26,84	
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,01000	5,65	0,0570	3,78	
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,09000	4,50	0,4050	26,84	
		LEIS SOCIAIS	0,00%		-	0,00	
		SUB-TOTAL2			1,51	100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

516
090701-9010



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.
012272	Encargos complementares Armador					Leis Sociais
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00020	10,51	0,0020	0,12
MO	Capacete	UNID	0,00060	10,50	0,0060	0,36
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,95
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00080	6,00	0,0050	0,30
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00050	550,00	0,2750	16,41
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	0,95
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00070	45,00	0,0320	1,91
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,53
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,58
MO	Vale transporte	Mês	0,00120	247,15	0,2970	17,72
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	4,71
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	24,16
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1,49
MO	Almoço (com participação do funcionario	UNID	0,08400	4,50	0,3780	22,55
MO	Arco de Serra	UNID	0,00020	5,10	0,0010	0,06
MO	Torquesa	UNID	0,00020	16,00	0,0030	0,18
	LEIS SOCIAIS		0,00%		-	0,00
	SUB-TOTAL2				1,68	100,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.
012267	Encargos complementares Pintor					B.D.I. Leis Sociais
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00020	10,51	0,0020	0,1153403
MO	Capacete	UNID	0,00060	10,50	0,0060	0,3460208
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00230	7,00	0,0160	0,922722
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00080	6,00	0,0050	0,2883506
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00050	550,00	0,2750	15,859285
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	0,922722
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00080	45,00	0,0360	2,0761246
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	4,3829296



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Ins. nº

5215

C.O.F. nº

0010701-2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.**Bacabal**
PREFEITURA

MO	Descrição	UNID	Quant.	Preço	Valor	Perc.
MO	Fardamento	.	0,00150	40,00	0,0600	3.4602076
MO	Vale transporte	Mês	0,00120	247,15	0,2970	17.128028
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00030	197,00	0,0590	3.4025375
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	23.356401
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,00450	5,65	0,0250	1.4417532
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,08400	4,50	0,3780	21.799308
MO	Desempeneadeira de aço lisa , cabo de madeira	UNID	0,00050	9,90	0,0050	0.2883506
MO	Trincha PP-&	UNID	0,00350	5,50	0,0190	1.0957324
MO	Espatula	UNID	0,00040	10,00	0,0040	0.2306805
MO	Roolo de lã de carneiro 20cm	UNID	0,00230	4,50	0,0100	0.5767013
MO	Pincel de Seda 2"	UNID	0,00200	13,00	0,0260	1.4994233
MO	Escada de aluminio de abrir 7 degraus	UNID	0,00010	139,90	0,0140	0.8073818
	LEIS SOCIAIS		0,00%			
	SUB-TOTAL2				1,73	100,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.
012267	Encargos complementares ENGENHEIRO CIVIL					
MO	Capa de Chuva	UNID	0,00030	10,51	0,0030	0,20
MO	Capacete	UNID	0,00030	10,50	0,0030	0,20
MO	Luva de raspa c/reforço	PAR	0,00070	7,00	0,0050	0,33
MO	Oculos c/proteção lateral	UNID	0,00030	6,00	0,0020	0,13
MO	Cinto de 3 pontas	UNID	0,00030	550,00	0,1650	10,93
MO	Protetor auricular simples	UNID	0,00450	3,50	0,0160	1,06
MO	Bota de segurança com biqueira de aço e colatinho acochoado	PAR	0,00010	45,00	0,0050	0,33
MO	Protetor Solar FDS 30	UNID	0,00180	41,98	0,0760	5,04
MO	Fardamento	UNID	0,00150	40,00	0,0600	3,98
MO	Vale transporte	Mês	0,00090	247,15	0,2220	14,71
MO	Exames admissionais/demissionais	Mês	0,00040	197,00	0,0790	5,24
MO	Cesta Basica	UNID	0,00450	90,00	0,4050	26,84
MO	Seguro de vida e acidentes em grupo	Mês	0,01000	5,65	0,0570	3,78
MO	Almoço (com participação do funcionario)	UNID	0,09000	4,50	0,4050	26,84
	LEIS SOCIAIS		0,00%			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS								
BARRO	Nº	RUAS	Ext.(m)	Larg. (m)	Área (m²)	TIPO DE PAV. / SERVIÇO	TRECHO / INICIO	TRECHO / FINAL
ALMIRO PAIVA	1	RUA BEIRA MAR	220,00	7,0	1.540,00	AAUQ	AVENIDA B	ATE FINAL DA RUA
	2	RUA DO PORTÃO	140,00	7,0	980,00	AAUQ		
	3	RUA SÃO JOÃO	105,00	7,0	735,00	AAUQ		
	4	TRAV DO PORTÃO	50,00	7,0	350,00	AAUQ		
	5	RUA PAULO CAMPOS	70,00	6,0	420,00	AAUQ		
ALTO ASSUNÇÃO	6	RUA DAS PALMEIRAS TRECHO 1	274,00	10,0	2.740,00	AAUQ RECAPAMENTO		
	7	RUA DAS PALMEIRAS TRECHO 2	142,00	10,0	1.420,00	AAUQ RECAPAMENTO		
	8	RUA SANTA HELENA	412,00	7,0	2.884,00	AAUQ		
	9	RUA 2	295,00	7,0	2.065,00	AAUQ		
	10	RUA 3	225,00	7,0	1.575,00	AAUQ		
	11	RUA DO EUCALIPTO / 04	411,00	7,0	2.877,00	AAUQ		
	12	AV RUA JUCELINO KUBITSCHEK TRECHO DI	170,00	6,0	1.020,00	AAUQ	CONTINUAÇÃO JK	ATÉ RUA
	13	RUA 5	330,00	7,0	2.310,00	AAUQ		
	14	RUA VP 7	194,00	6,0	1.164,00	AAUQ		
	15	AV COHAB	463,00	6,0	2.778,00	AAUQ		
	16	RUA SÃO PEDRO	193,00	7,0	1.351,00	AAUQ		
	17	RUA SÃO PEDRO	193,00	7,0	1.351,00	AAUQ		
	18	RUA SÃO SEBASTIÃO	178,00	7,0	1.246,00	AAUQ		
	19	RUA RUI NEVES	263,00	7,0	1.841,00	AAUQ		
	20	RUA FREI GONÇALO	182,00	7,0	1.274,00	AAUQ		
ALTO CURRUPI	21	1 TRAV LUIS DOMINGUES	180,00	7,0	1.260,00	AAUQ RECAPAMENTO		
	22	RUA SÃO JOÃO	66,00	7,0	462,00	AAUQ TAPA BURACO		
	23	RUA ANDRÉ MOTA	341,00	7,0	2.387,00	AAUQ RECAPAMENTO		
	24	2 TRAV LUIS DOMINGUES	194,00	7,0	1.358,00	AAUQ RECAPAMENTO		
	25	RUA LUIS DOMINGUES TRECHO 2	281,00	7,0	1.967,00	AAUQ RECAPAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	26	RUA SÃO PEDRO	28,80	7,0	201,60	AAUQ TAPA BURACO		
	27	EN TORNO PRAÇA ESCOLA LEIDA TAJERA	128,00	6,0	768,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	28	3 TRAVESSA LUIS DOMINGUES	44,40	6,0	266,40	AAUQ RECAPEAMENTO		
	29	4 TRAVESSA LUIS DOMINGUES	45,00	6,0	270,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
BAIRRO DA AREIA	30	RUA MANOEL QUADROS DE OLIVEIRA	264,00	8,0	2.112,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	31	RUA SILVA MAIA	258,00	6,0	1.548,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	32	RUA DA AREIA	907,00	6,0	5.442,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	33	RUA VIRIATO CORREA	620,00	7,0	4.340,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	34	RUA SANTA TERESINHA	420,00	7,0	2.996,00	AAUQ		
BAIRRO DA ESPERANÇA	35	RUA CLEOMENES FALCÃO	390,00	7,0	2.730,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
	36	RUA TAVARES DE MOURA	790,00	7,0	5.530,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
	37	RUA DO SOL	630,00	7,0	4.760,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
	38	RUA GOMES DE SOUZA TRECHO 1	457,00	7,0	3.199,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	39	RUA ARTHUR AZEVEDO TRECHO 2	640,00	7,0	4.480,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	40	RUA FELIOMENO PARGA TRECHO 2	415,00	7,0	2.905,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
BOSQUE AMACATI	41	RUA 200	575,00	7,0	4.025,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	42	RUA 40	53,00	6,0	318,00	AAUQ		
	43	RUA 100	129,00	6,0	774,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	44	RUA RAIMUNDO CORREIA	200,00	7,0	1.400,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	45	RUA PROJETADA	37,20	7,0	260,40	AAUQ TAPA BURACO		
	46	RUA 300	666,00	7,0	4.662,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
ANTIGO CAMPO DE POUSO	47	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	216,00	6,0	1.296,00	AAUQ RECAPEAMENTO	RUA DA ESPERANÇA	RUA DO CAMPOS
	48	RUA 10 DE NOVEMBRO TRECHO 01	58,00	6,0	348,00	AAUQ RECAPEAMENTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	RUA DO CAMPOS
	49	RUA 10 DE NOVEMBRO TRECHO 02	118,00	6,0	708,00	AAUQ RECAPEAMENTO	RUA CLEOMENES FALCÃO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS
CENTRO	50	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA	1.413,00	10,0	14.130,00	CBUQ RECAPEAMENTO	BR-316	RUA GRANDE
	51	RUA FREDERICO LEIDA	1.370,00	10,0	13.700,00	CBUQ RECAPEAMENTO	AV. I. COIAB 1	PIAZA
	52	RUA NASCIMENTO DE MORAIS	140,00	7,0	980,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	53	RUA TEIXEIRA DE FREITAS	235,00	7,0	1.645,00	AAUQ RECAPEAMENTO	PIAZA DA BIBLIA	RUA DA ESPERANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	54	RUA JOHN KENNEDY	220,00	6,0	1.320,00	AAUQ RECAPEAMENTO	RUA TEIXEIRA DE FREITAS	RUA DIAS CARNEIRO
	55	TRAV FREDERICO FILGUEIRAS	110,00	5,0	550,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	56	RUA DIAS CARNEIRO	432,90	8,0	3.463,20	AAUQ/TAPA BURACO		
	57	RUA GETULIO VARGAS	546,30	8,0	4.370,40	AAUQ/TAPA BURACO		
	58	RUA JUCELINO KUBITSCHIECK TRECHO 02	374,00	6,0	2.244,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	59	RUA PADRE CARVALHO	549,00	6,0	3.294,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	60	RUA FILOMENO PARGA TRECHO 01	373,00	7,0	2.611,00	AAUQ		
	61	RUA ARTILHA AZEVEDO TRECHO 1	118,00	7,0	826,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	62	RUA OSVALDO CRUZ TRECHO 1	375,00	7,0	2.625,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	63	RUA GOMES VIDAL	276,00	6,0	1.656,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	64	RUA CARLOS PEREIRA	80,00	6,0	480,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	65	RUA CARLOS PEREIRA TRECHO 2	247,00	6,0	1.482,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	66	RUA NUNES PIRES	186,00	7,0	1.302,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	67	TRAVESSA CAPITAO ASSENCO	185,00	6,0	1.110,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	68	RUA JOAO ALBERTO	73,20	10,0	732,00	AAUQ TAPA BURACO		
	69	RUA MINAS GERAIS	147,00	7,0	1.029,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	70	RUA 28 DE JULHO	145,80	7,0	1.020,60	AAUQ/TAPA BURACO		
	71	ESTACIONAMENTO RODOVIARIA	125,00	6,0	750,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
COELHO DIAS	72	RUA DUQUE DE CAXIAS	453,00	7,0	3.171,00	CBUQ		
	73	RUA SAO JOSE	515,00	7,0	3.605,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
	74	RUA SAO DOMINGOS	690,00	7,0	4.830,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
	75	RUA JOAO PAULO II	210,00	7,0	1.470,00	CBUQ		
CUHAB I	76	AVENIDA II	300,00	8,0	2.400,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	77	AVENIDA I	480,00	8,0	3.840,00	CBUQ RECAPEAMENTO	CARVALHO	CRUZAMENTO VP 8 COHAB
	78	VP 5	214,00	6,0	1.284,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	79	VP 6	85,00	5,0	425,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	80	TRAV FREDERICO LEDA	140,00	7,0	980,00	AAUQ RECAPEAMENTO	INICIO	FREDERICO LEDA
CUHAB II	81	VP 5	130,00	6,0	780,00	AAUQ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
RS nº 551-2015
Proc nº 010201-2015
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	82	VP 9	90,00	5,0	450,00	AAUQ		
	83	VP 6	260,00	5,0	1.300,00	AAUQ		
	84	VP 7	380,00	5,0	1.900,00	AAUQ		
	85	VP 8 COHAB I - VP XII COHAB II/III	885,00	6,0	5.310,00	CBUQ		
	86	AVENIDA I	450,00	8,0	3.600,00	CBUQ		
	87	VP 10	65,00	6,5	422,50	AAUQ		
	88	VP 11	65,00	6,5	422,50	AAUQ		
	89	VP 16	285,00	6,0	1.710,00	AAUQ		
	90	VP 17 E VP 18	280,00	6,0	1.680,00	AAUQ		
	91	VP 19 E VP 20	270,00	6,0	1.620,00	AAUQ		
	92	VP 21 E VP 22	200,00	6,0	1.200,00	AAUQ		
	93	VP 1-COBAB I / COHAB II	370,00	6,0	2.220,00	AAUQ		
	94	VP 2-COBAB I / COHAB II	360,00	6,0	2.160,00	AAUQ		
	95	VP 3-COBAB I / COHAB II	680,00	6,0	4.080,00	AAUQ		
	96	VP 4	260,00	6,0	1.560,00	AAUQ		
	97	VP 31	230,00	6,0	1.380,00	AAUQ		
	98	VP30	345,00	6,0	2.070,00	AAUQ		
	99	VP 29	350,00	6,0	2.100,00	AAUQ		
	100	VP27	365,00	6,0	2.190,00	AAUQ		
	101	VP23	300,00	6,0	1.800,00	AAUQ		
	102	VP26-VP32	350,00	6,0	2.100,00	AAUQ		
	103	VP25	100,00	6,0	600,00	AAUQ		
	104	VP33	130,00	6,0	780,00	AAUQ		
	105	VP34	130,00	6,0	780,00	AAUQ		
	106	VP35	190,00	6,0	1.140,00	AAUQ		
	107	VP36	420,00	6,0	2.520,00	AAUQ		
FREI SOLANO	108	Av. A trecho 02	230,00	7,0	1.610,00	CBUQ	RUA 11	RUA 15
	109	Rua 04	280,00	7,0	1.960,00	AAUQ	AVENIDA	ATE TUBAL DA RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Pia. nº 000310-2019
Rúbrica
552



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	110	Rua 05	280,00	7,0	1.960,00	AAUQ	AVENIDA C	ATE FINAL DA RUA
	111	Rua 07	230,00	7,0	1.610,00	AAUQ	AVENIDA B	ATE FINAL DA RUA
	112	Rua 06	160,00	7,0	1.120,00	AAUQ	AVENIDA B	ATE FINAL DA RUA
	113	Rua 11	410,00	7,0	2.870,00	AAUQ		ATE FINAL DA RUA
	114	Rua 12	415,00	7,0	2.905,00	AAUQ	RUA DO ARAME	ATE FINAL DA RUA
	115	Rua 13	410,00	7,0	2.870,00	AAUQ	RUA DO ARAME	ATE FINAL DA RUA
	116	Rua do Arame TRECHO 01	220,00	7,0	1.540,00	AAUQ	RUA 11	RUA 15
JUÇARAI	117	RUA CORONEL TELLES	430,00	6,0	2.580,00	CBUQ RECAPEAMENTO		
	118	RUA RAIMUNDO CORREIA E RUA 3 E RUA 14	1.700,00	8,4	14.280,00	CBUQ		
	119	RUA RAIMUNDO CORREIA TRECHO 2	280,00	8,4	1.680,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	120	RUA RAIMUNDO CORREIA TRECHO 3	344,00	8,4	2.889,60	AAUQ RECAPEAMENTO		
	121	RUA DA BARREIRINHAS	834,00	7,0	5.838,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
MANOEL LACERDA	122	RUA RAIMUNDO CHAVES	500,00	7,0	3.500,00	AAUQ		
	123	RUA CORONEL SIMPLICIO	405,00	7,0	2.835,00	AAUQ		
	124	RUA ALIPIO CUTRIM TRECHO 02	215,00	7,0	1.505,00	AAUQ		
	125	RUA JOSÉ AMORIM	258,00	7,0	1.806,00	AAUQ		
	126	RUA MARIANO CHAVES	500,00	8,0	4.000,00	AAUQ		
	127	TRAV 01	283,00	6,0	1.698,00	AAUQ		
	128	TRAV 02	286,00	6,0	1.716,00	AAUQ		
	129	RUA DUQUE DE CAXIAS	220,00	6,0	1.320,00	AAUQ		
	130	RUA SÃO JOÃO	210,00	6,0	1.260,00	AAUQ		
NOVO BACARAI	131	RUA SANTA CATARINA	335,00	7,0	2.345,00	AAUQ		
	132	AV DOM BOSCO	943,00	7,0	6.601,00	CBUQ		
	133	RUA SANTO ANDRÉ	380,00	7,0	2.660,00	AAUQ		
	134	Rua 15	310,00	7,0	2.170,00	AAUQ		
	135	RUA DO ARAME TRECHO 02	375,00	7,0	2.625,00	AAUQ		
	136	RUA 13 DE MAIO	420,00	7,0	2.940,00	AAUQ		
	137	RUA 1 TRAV RESIDENCIAL BELLA VISTA	215,00	7,0	1.505,00	AAUQ RECAPEAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
RUA Nº. 533
Polo nº. 010701/2019
Rodríguez



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	138	RUA 06 RESIDENCIAL BELA VISTA	210,00	6,0	1.260,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	139	RUA 04 AV RESIDENCIAL BELA VISTA	426,00	6,0	2.556,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	140	RUA 05 AV RESIDENCIAL BELA VISTA	426,00	6,0	2.556,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	141	RUA 06 AV RESIDENCIAL BELA VISTA	211,00	6,0	1.266,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	142	RUA 07 AV RESIDENCIAL BELA VISTA	426,00	6,0	2.556,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	143	RUA 08 AV RESIDENCIAL BELA VISTA	213,00	6,0	1.278,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	144	RUA D2 AV RESIDENCIAL BELA VISTA	224,00	6,0	1.344,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
PARQUE SANTA CLARA	145	AV DOS TUCANOS	1.542,00	10,0	15.425,33	CRUQ		
PEDRO BRITO	146	RUA ALAGOAS	135,00	7,0	945,00	AAUQ	RUA JOÃO VIEIRA	
	147	RUA CASTELO BRANCO	83,00	7,0	610,67	AAUQ	RUA ALTO BRASIL	RUA AMAZONAS
	148	RUAS DAS FLORES	351,00	7,0	2.457,00	AAUQ	RUA DA CRUZ	RUA PANTANAL
	149	Rua do Arame/Jurandir Lago	740,00	8,0	5.920,00	AAUQ	ESTRADA DA BELA VISTA	ATÉ O FINAL
	150	Rua João Vieira	452,00	7,0	3.164,00	AAUQ	RUA SÃO RAIMUNDO	RUA ALTO BRASIL
	151	Rua Mendes Junior	179,00	7,0	1.253,00	AAUQ	RUA AMAZONAS	RUA DO ARAME
	152	Rua Santa Teresinha	257,00	7,0	1.799,00	AAUQ	ESTRADA DA BELA VISTA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA
	153	Rua São Francisco	140,00	7,0	980,00	AAUQ	RUA ALTO BRASIL	RUA AMAZONAS
	154	Rua São José	968,00	7,0	6.776,00	CRUQ		
	155	Rua São Pedro	169,00	7,0	1.183,00	AAUQ	RUA AMAZONAS	RUA ALTO BRASIL
PRESIDENTE MEDICI	156	TRAV DIALMA DUTRA	285,00	6,0	1.710,00	AAUQ		
	157	RUA 1	284,00	6,0	1.704,00	AAUQ		
	158	RUA 2	160,00	6,0	967,52	AAUQ		
	159	RUA 3	175,00	6,0	1.050,00	AAUQ		
	160	RUA 4	230,00	6,0	1.380,00	AAUQ		
SÃO FRANCISCO	161	RUA 5	237,00	6,0	1.422,00	AAUQ		
	162	RUA FREI AMBROZIO	110,00	7,5	825,00	AAUQ		
	163	RUA FREI AMERICO	85,00	7,5	637,50	AAUQ		
	164	RUA SANTA CLARA	320,00	6,0	1.920,00	AAUQ		
	165	RUA FREI FELIX	252,00	6,0	1.512,00	AAUQ		

PROJETO Nº 0102019
FIS Nº 61919
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



SETUBAL	166	RUA DO SOL	477,00	7,0	3.339,00	AAUQ
	167	RUA SÃO FRANCISCO	375,00	7,0	2.625,00	AAUQ
	168	RUA BOM JESUS	387,00	7,0	2.709,00	AAUQ
	169	RUA DIGNÍDIO SANTOS	228,00	7,0	1.596,00	AAUQ
PANTANAL	170	RUA CEARÁ	590,00	10,0	5.900,00	AAUQ
	171	RUA PARANÁ	415,00	7,5	3.112,50	AAUQ
SANTOS EDMONT	172	RUA 01	205,00	5,0	1.025,00	AAUQ
	173	RUA 02	155,00	5,5	852,50	AAUQ
	174	RUA 03	155,00	5,0	775,00	AAUQ
	175	RUA 04 TRECHO 01	61,00	5,5	335,50	AAUQ
	176	RUA 04 TRECHO 02	93,00	5,5	181,50	AAUQ
	177	RUA 05 TRECHO 01	160,00	5,5	880,00	AAUQ
	178	RUA 05 TRECHO 02	93,00	5,5	511,50	AAUQ
	179	RUA 06 TRECHO 02	210,00	7,0	1.470,00	AAUQ
	180	RUA 07	235,00	5,5	1.292,50	CBUQ
	181	RUA 08	235,00	5,5	1.292,50	CBUQ
	182	RUA 10	180,00	5,0	900,00	AAUQ
	183	RUA 11	205,00	6,0	1.230,00	AAUQ
	184	RUA 13	75,00	6,0	450,00	AAUQ
	185	RUA 16 TRECHO 2	45,00	6,0	270,00	AAUQ
	186	RUA 17 E RUA 9A	343,00	8,0	2.744,00	CBUQ
	187	TRAV. RUA 05	78,00	5,0	390,00	AAUQ
	188	RUA AUGUSTO SEVERO	280,00	5,0	1.400,00	AAUQ
	189	RUA BEIJE LAGO	130,00	5,5	715,00	AAUQ
	190	RUA CONGONHAS	200,00	6,5	1.300,00	AAUQ
	191	RUA GALEÃO	246,00	5,5	1.353,00	AAUQ
192	RUA GREGÓRIO PINTO	98,00	5,5	539,00	AAUQ	
193	RUA GERALDO PINTO	101,00	5,5	555,50	AAUQ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 00000000
Proc. nº: 00000000
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	194	RUA ODAÍO OSCAR	42,00	8,0	336,00	AAUQ		
	195	RUA OTÁVIO PINO	225,00	5,0	1.125,00	AAUQ		
	196	RUA RAIMUNDA LOIOLA	132,00	5,5	726,00	AAUQ		
	197	RUA SÃO PEDRO E RUA JURANDIR	300,00	5,5	1.650,00	CBUQ		
	198	RUA SÃO DOMINGOS	75,00	5,5	412,50	AAUQ		
	199	RUA SÃO FRANCISCO	92,00	5,5	506,00	AAUQ		
	200	RUA SILVA NETO	233,00	5,5	1.281,50	AAUQ		
	201	RUA TIRICAL	110,00	6,0	660,00	AAUQ		
	202	TRAV. BACABAL	48,00	5,0	240,00	AAUQ		
	203	TRAV. DA RUA 17	33,00	6,0	198,00	AAUQ		
	204	TRAV. SÃO FRANCISCO	62,00	6,5	403,00	AAUQ		
JARDIM VALÉRIA	205	RUA 07	367,00	7,0	2.569,00	AAUQ	FREDERICO LEGA	ARTUR AZEVEDO
	206	RUA 10	153,00	7,0	1.071,00	AAUQ	RUA 07	RUA NAÇÕES UNIDAS
	207	RUA NAÇÕES UNIDAS	646,00	7,0	4.522,00	AAUQ	FREDERICO LEGA	SANTA MARINA
SANTA MARINA	208	RUA 01	683,00	7,0	4.781,00	CBUQ		
	209	RUA FREDERICO FIGUEIRAS TRECHO 1	1.000,00	7,0	7.000,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	210	RUA TRAVESSA FREDERICO FIGUEIRAS 1	180,00	6,0	1.080,00	AAUQ		
	211	RUA TRAVESSA FREDERICO FIGUEIRAS 2	140,00	6,0	840,00	AAUQ		
	212	RUA TRAVESSA FREDERICO FIGUEIRAS 3	110,00	6,0	660,00	AAUQ		
	213	RUA TRAVESSA FREDERICO FIGUEIRAS 4	120,00	6,0	720,00	AAUQ		
	214	RUA JOÃO LISBOA	173,00	6,0	1.038,00	AAUQ		
	215	RUA FRANCI ARAÚJO	262,00	6,0	1.572,00	AAUQ		
	216	RUA MARIA HELENA TRECHO 1	486,00	7,0	3.402,00	AAUQ		
	217	RUA REZNA ARAÚJO	363,00	6,0	2.178,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	218	RUA TRAVESSA REZNA ARAÚJO TRECHO ESCOLA	100,00	6,0	600,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	219	RUA TRAVESSA M. APRIGIO	86,00	6,0	516,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	220	RUA M. APRIGIO	246,00	6,0	1.476,00	AAUQ RECAPEAMENTO		
	221	RUA SANTA TERESINHA	850,00	6,0	5.100,00	AAUQ RECAPEAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	222	RUA TRAVESSA MARIA HELENA	89,00	6,0	534,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	223	RUA TRAVESSA MANEÇO MENDES	97,00	6,0	582,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	224	RUA MANOEL DIAS	282,00	6,0	1.692,00	AAUQ	
	225	RUA ESNA ARAÚJO	349,00	6,0	2.094,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	226	RUA HENRY FILHO	275,00	6,0	1.650,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	227	RUA ANTONIO LIMA	211,00	6,0	1.266,00	AAUQ	
	228	RUA LIVIA HELENA	345,00	6,0	2.070,00	AAUQ	
	229	RUA CRISTIANE ARAÚJO TRECHO 1	169,00	6,0	1.014,00	AAUQ	
	230	RUA CRISTIANE ARAÚJO TRECHO 2	82,00	6,0	492,00	AAUQ	
	231	RUA MARILENE ARAÚJO	131,00	6,0	786,00	AAUQ	
	232	RUA HEBERTE DE ARAÚJO TRECHO 1	116,00	6,0	696,00	AAUQ	
	233	RUA HEBERTE DE ARAÚJO TRECHO 2	105,00	6,0	630,00	AAUQ	
	234	RUA EDMO ARAÚJO	110,00	6,0	660,00	AAUQ	
	235	RUA ARMINDO CASTRO	267,00	6,0	1.602,00	AAUQ	
	236	RUA PROJETADA 01	282,00	6,0	1.692,00	AAUQ	
	237	RUA ORLANDO FILHO	347,00	6,0	2.082,00	AAUQ	
	238	RUA DO CAMPO	188,00	6,0	1.128,00	AAUQ	
	239	RUA PROJETADA 02	225,00	6,0	1.350,00	AAUQ	
	240	RUA DOS PRAZERES TRECHO 1	565,00	6,0	3.390,00	AAUQ	
	241	RUA DOS PRAZERES TRECHO 2	339,00	6,0	2.034,00	AAUQ	
	242	RUA PROJETADA 03	40,00	6,0	240,00	AAUQ	
TERRA DO SOL	243	RUA 22	1.070,00	10,0	10.700,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	244	RUA 18	1.080,00	10,0	10.800,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	245	RUA 01	377,00	7,0	2.639,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	246	RUA 04	433,00	7,0	3.031,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	247	RUA 06	488,00	7,0	3.402,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	248	RUA DE TRECHO	161,00	7,0	1.127,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	249	RUA 24	377,00	7,0	2.639,00	AAUQ RECAPEAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 557/2014
Proc. nº: 000101-2014
Data: 12/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



VILA SÃO JOÃO					AAUQ RECAPEAMENTO		
	250	RUA TRAVESSA MARECO MENDES	97,00	6,0	582,00		
	251	RUA 3	490,00	7,0	3.430,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	252	RUA 8	320,00	7,0	2.240,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	253	RUA 7 / 12	450,00	7,0	3.150,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
VILA SÃO JOÃO	254	RUA 9	451,00	7,0	3.157,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	255	RUA 6 / 70	214,00	7,0	1.498,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	256	RUA FREI SOLANO	111,00	7,0	777,00	AAUQ	
	257	RUA 2	52,00	6,0	312,00	AAUQ RECAPEAMENTO	
	258	RUA 16	150,00	7,0	1.050,00	AAUQ	
	259	RUA 17	110,00	7,0	770,00	AAUQ	
	260	RUA TANCREDO NEVES	199,00	7,0	1.393,00	AAUQ	
	261	RUA SÃO FRANCISCO	205,00	7,0	1.435,00	AAUQ	
	262	RUA 7 (SANTO ANTONIO)	210,00	7,0	1.470,00	AAUQ	
	263	RUA 12	244,00	7,0	1.708,00	AAUQ	
	264	RUA 11	254,00	7,0	1.778,00	AAUQ	
	265	RUA 10	456,00	7,0	3.192,00	AAUQ	
	266	RUA 9	312,00	7,0	2.184,00	AAUQ	
VIA DA PAZ	267	RUA 8	451,00	7,0	3.157,00	AAUQ	
	268	RUA 7	340,00	7,0	2.380,00	AAUQ	
	269	RUA 6	421,00	7,0	2.947,00	AAUQ	
	270	RUA 5	347,00	7,0	2.429,00	AAUQ	
	271	RUA 3	205,00	7,0	1.435,00	AAUQ	
	272	RUA 4	213,00	7,0	1.491,00	AAUQ	
	273	RUA C TRECHO 2	91,00	7,0	637,00	AAUQ	
	274	RUA 1	125,00	7,0	875,00	AAUQ	
	275	RUA 2	223,00	7,0	1.603,00	AAUQ	
	276	RUA C	504,00	7,0	3.528,00	AAUQ	
	277	RUA PROFIETADA 1	75,00	7,0	525,00	AAUQ	

PROJETO MUNICIPAL DE REFORMA DE
RUA Nº 5588
Proc. nº 010201-9/014
Data: 08/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



	278	RUA PROJETADA 2	393,00	7,0	2.751,00	AAUQ		
	279	RUA PROJETADA 3	224,00	7,0	1.568,00	AAUQ		
	280	RUA PROJETADA 4	233,00	7,0	1.631,00	AAUQ		
	281	RUA PROJETADA 5	264,00	7,0	1.848,00	AAUQ		
VIA GROTE	282	RUA D	157,00	7,0	1.099,00	AAUQ		
	283	RUA 17	263,00	7,0	1.841,00	AAUQ		
	284	TRAVESSA DA SERRARIA	95,00	7,0	665,00	AAUQ		
PARQUE AMAZONAS	285	RUA TANCREDO NEVES	245,00	7,0	1.715,00	AAUQ		
	286	RUA 60 / 9 TRAVESSA FAVIÉS DE MOURA	558,00	7,0	3.906,00	AAUQ		
	287	RUA 10	131,00	7,0	917,00	AAUQ		
		TOTAL	85.899,60					

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 559
Proc. nº: 070701-2019
12/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 560
Proc. nº: 090701-2019
Rubrica: P

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM A.A.U.Q. E C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

MEMORIAL DESCRITIVO



PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AAUQ E CBUQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 561

Proc. nº: 090701-2010

Relatório: P

1.0 RESUMO DO PROJETO

O presente projeto refere à pavimentação e recapeamento de asfalto em AAUQ e CBUQ, nas ruas travessas e avenidas da sede no município de Bacabal - MA, tem como objetivo melhorar das pistas de rolagem, melhorando a acessibilidade dos munícipes.

O projeto tende a atender a necessidade dos moradores do município, visto que os mesmos precisam de melhorias e adequação mínimas para as condições de ir e vim.

Basicamente o projeto será feito execução e recapeamento de pavimento, com serviços de limpeza, terraplanagem, revestimentos primário, pavimentação e recapeamento .

2.0 DIAGNOSTICO

A implantação deste projeto visa atender a população dos munícipes, que vem aclamando por melhores condições de acesso das ruas e avenidas do município, pois precisam de novas pistas de rolagem e melhorando o tráfego do cidade.

Com este projeto irar melhorar as condições não só de transporte, mais econômicas, de melhoria do trabalho e atendimento ao publico (entrada de ruas intrafegável) como ambulância e viaturas, com melhoramento na segurança e na saúde também.

3.0 OBJETIVO

3.1 OBJETIVO GERAL

Pavimentação e recapeamento de asfalto em AAUQ e CBUQ, nas ruas travessas e avenidas da sede no município de Bacabal - MA.

3.2 OBJETIVO ESPECIFICO

- a) Melhorar as condições de vida da comunidade, em relação à transporte coletivo.
- b) Assegurar o transporte da de mercadorias para os pequenos comerciantes com isto garantindo um desenvolvimento sócio - econômico dos munícipes;
- c) Proporcionar melhor locomoção aos enfermos



4.0 COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE

Para a realização deste projeto a composição a equipe é formada por: 03 (três) engenheiros civis, 03 (técnicos em engenharia-topógrafos) . (01) Secretário de obra.

Todos os profissionais mencionados para a realização do projeto já possui experiência em outros trabalhos semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 562
Proc. nº: 00001/2010
Rubrica: [assinatura]

5.0 METODOLOGIA

Com a elaboração deste projeto a administração municipal. visa melhorara as condições da pavimentação das pistas de rolagem, assim como minimizar o desconforto da população, diminuindo ambientes insalubres. devido às poeiras no verão e as lamas no inverno. Dando acessos com melhores condições de uso e atendimentos.

A metodologia realizada esta conforme as normas brasileiras atendendo todos os requisitos de segurança de trabalho e de matérias, que permitirá a criação direta de empregos, pois, atendendo a necessidades de empregos na cidade de Bacabal – MA, devidamente orientada pelo corpo técnico da empresa e fiscalizada pelos técnicos do Município.

A metodologia de este projeto dar-se, através de: Levantamento topográfico e visual nos locais das ruas avenidas e travessas, através dos seus engenheiros. técnicos e secretário de obra e levantamentos de quantitativo para formulação do orçamento, demais informações junto aos moradores do bairro e secretárias de infraestrutura.

6.0 AVALIAÇÃO /INDICADORES

O presente projeto prever que após a conclusão de todas as etapas do certame licitatório, algo em torno de 90 dias, a empresa vencedora terá um prazo para execução de 180 dias para conclusão dos serviços.

7.0 LOCALIZAÇÃO

As obras serão executadas nas ruas, avenidas e travessas em locais, definidos em projeto, localizados no município de Bacabal - MA.

8.0 JUSTIFICATIVA

A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar as bairros. pelo melhoramento de vias publicas. melhorar as drenagens que consequentemente proporcionará para o município e a região melhorias nas áreas de transporte, educação. saúde. economia e outros. Beneficiará uma enorme população dos bairros atingidos e moradores das ruas e avenidas que residem e transitam pelos trechos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



9.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CUSTO DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 563
Proc. nº: 000701-2010
Rubrica: 7

9.1 - Cronograma de execução (Meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa / fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	1.1	SERVIÇOS INICIAIS/PRELIMINARES	Conforme cronograma financeiro		AGO./2019	JUN./2020
	1.2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA			AGO./2019	JUN./2020
	1.3	LIMPEZA DA ÁREA			AGO./2019	JUN./2020
	1.4	TERRAPLENAGEM			AGO./2019	JUN./2020
	1.5	REVESTIMENTO PRIMARIO			AGO./2019	JUN./2020
	1.6	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			AGO./2019	JUN./2020
	1.7	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			AGO./2019	JUN./2020
	1.8	SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL			AGO./2019	JUN./2020
	1.9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			AGO./2019	JUN./2020

9.2 - CUSTO DA OBRA

Valor estimado do serviço é de:

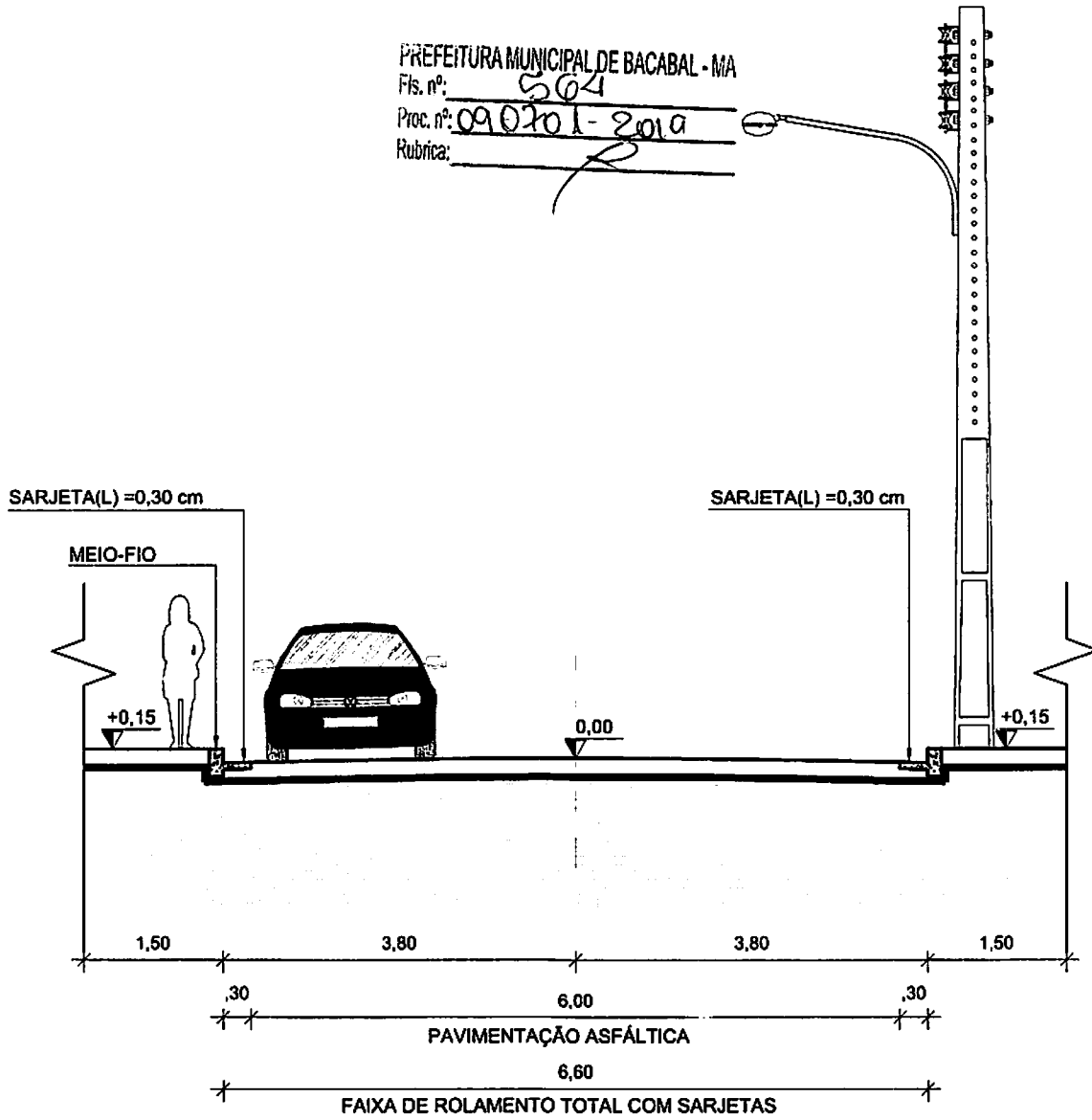
RESUMO GERAL	VALOR GERAL
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO	21.920.020,26
AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO	19.178.409,23
TOTAL GERAL=	41.098.429,49

Bacabal, 24 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 504
 Proc. nº: 090201-2019
 Rubrica:



01 PERFIL TRANSVERSAL - CORTE DE VIA URBANA
 SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SEMOU URB 01/03

EQUIPE TÉCNICA:
 ARQ. WELBER M. TEIXEIRA A94201-4
 ENGº CIVIL. F. PEDRO VILAR. C. 211509595-2
 ENGº CIVIL. TAIRON G. TEIXEIRA 0462/D-MA
 ENGº CIVIL. VITOR LEONAM 1117217850-0
 FRANCISCO DE S. L. NETO -
 ANALISTA DE ORÇAMENTOS
 RONALD ALMEIDA -
 ANALISTA DE CONVÊNIOS
 CONCEIÇÃO VIANA -
 ANALISTA DE CONVÊNIOS

IDENTIFICAÇÃO
 PROJETO DE URBANISMO
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
 DETALHES DE VIAS URBANAS

ENDEREÇO: BACABAL - MA

TÍTULO

PERFIL TRANSVERSAL - CORTE DE VIA URBANA

AUTOR DO PROJETO
 ARQ. WELBER MARTINS TEIXEIRA CAU A94201-4

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - SEMACP

ESCALA: S/E

DATA: 24/07/19



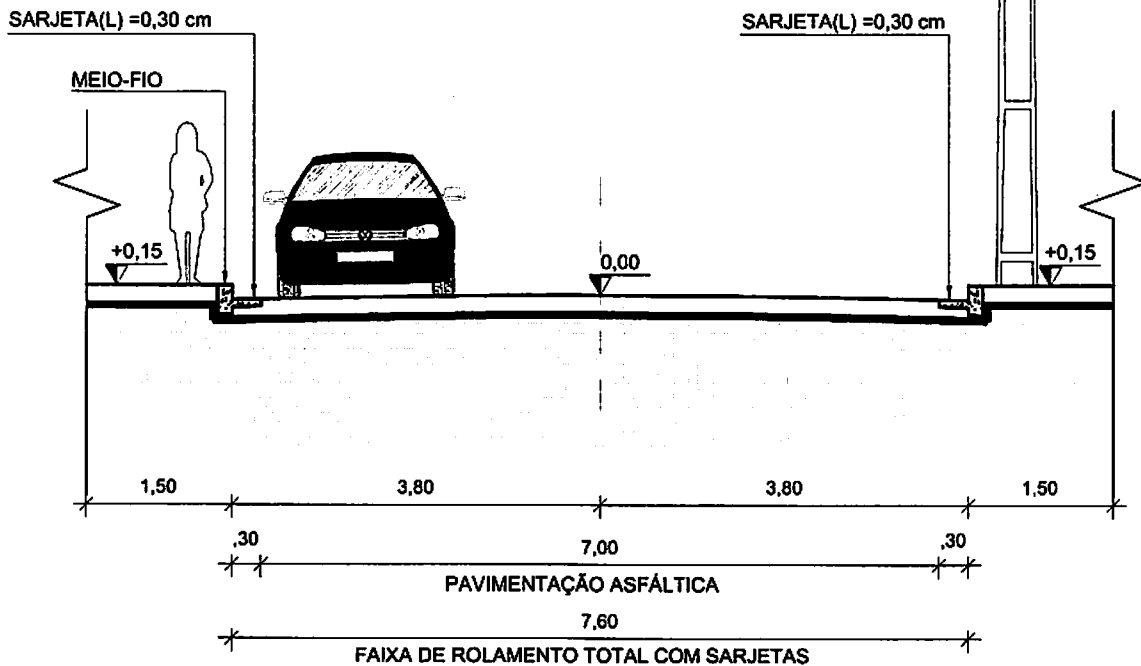
PREFEITURA
Bacabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Fis. nº: 566

Proc. nº: 000701-2019

Rubrica:



02 PERFIL TRANSVERSAL - CORTE DE VIA URBANA
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SEMOU URB 02/03

EQUIPE TÉCNICA:
ARQ. WELBER M. TEIXEIRA A94201-4
ENGº CIVIL. F. PEDRO VILAR. C. 211509595-2
ENGº CIVIL. TAIRON G. TEIXEIRA 0462/D-MA
ENGº CIVIL. VITOR LEONAM 1117217850-0
FRANCISCO DE S. L. NETO -
ANALISTA DE ORÇAMENTOS
RONALO ALMEIDA -
ANALISTA DE CONVÊNIOS
CONCEIÇÃO VIANA -
ANALISTA DE CONVÊNIOS

IDENTIFICAÇÃO

PROJETO DE URBANISMO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
DETALHES DE VIAS URBANAS

ENDEREÇO: BACABAL - MA

TÍTULO

PERFIL TRANSVERSAL - CORTE DE VIA URBANA

AUTOR DO PROJETO
ARQ. WELBER MARTINS TEIXEIRA CAU A94201-4

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - SEMADP

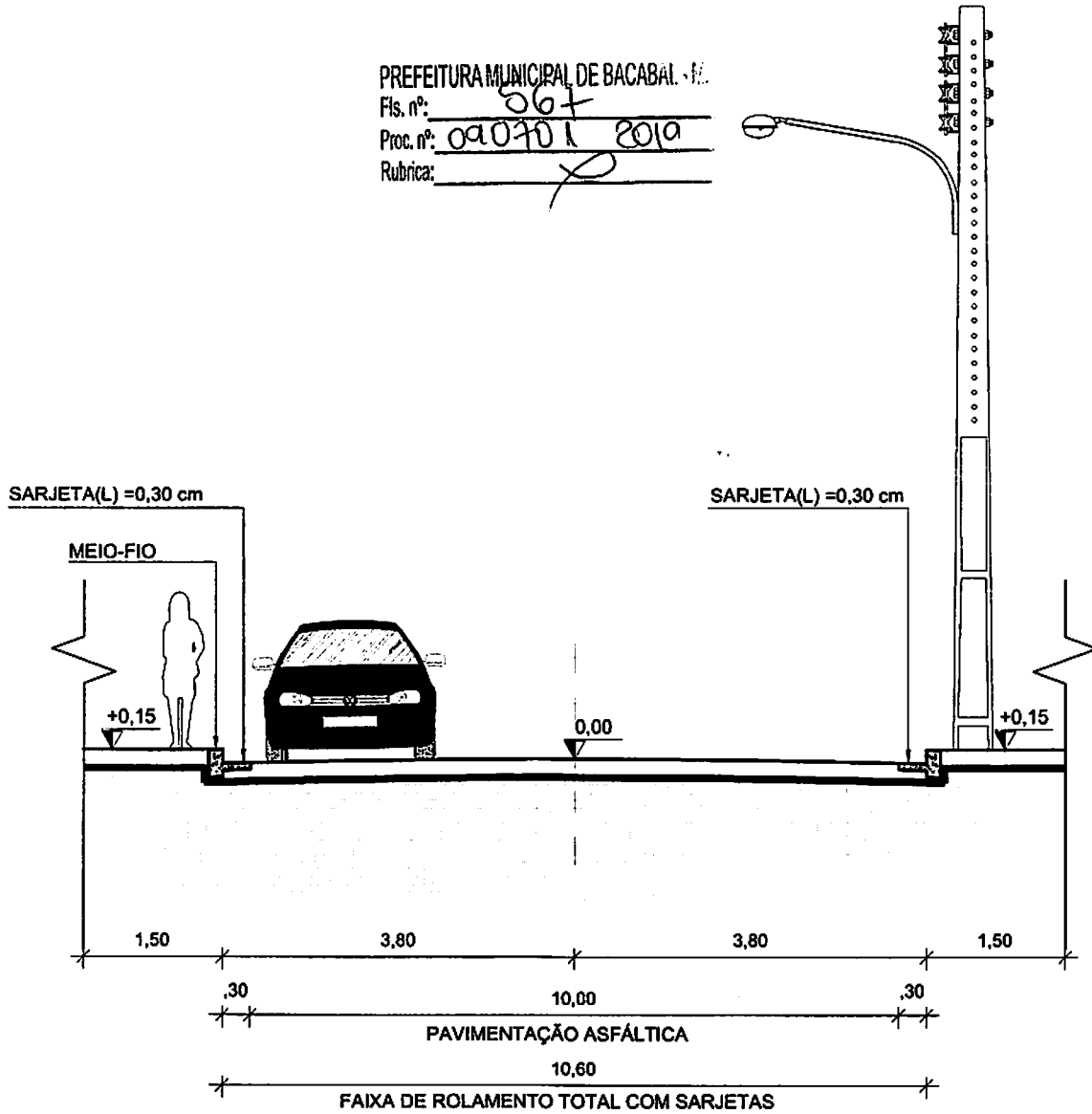
ESCALA: S/E

DATA: 24/07/19



PREFEITURA
Bacabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.
 Fls. nº: 567
 Proc. nº: 000701 2010
 Rubrica: Ø



03 PERFIL TRANSVERSAL - CORTE DE VIA URBANA
 SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SEMOU **URB 03/03**

EQUIPE TÉCNICA:
 ARQ. WELBER M. TEIXEIRA A94201-4
 ENGº CIVIL F. PEDRO VILAR. C. 211509595-2
 ENGº CIVIL TAIRON G. TEIXEIRA 0462/D-MA
 ENGº CIVIL VITOR LEONAM 1117217850-0
 FRANCISCO DE S. L. NETO -
 ANALISTA DE ORÇAMENTOS
 RONALD ALMEIDA -
 ANALISTA DE CONVÊNIO
 CONCEIÇÃO VIANA -
 ANALISTA DE CONVÊNIO

IDENTIFICAÇÃO
PROJETO DE URBANISMO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
DETALHES DE VIAS URBANAS

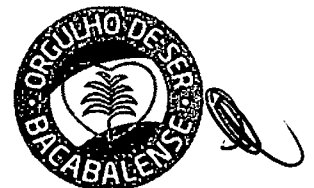
ENDEREÇO: BACABAL - MA
 TÍTULO

PERFIL TRANSVERSAL - CORTE DE VIA URBANA

AUTOR DO PROJETO
 ARQ. WELBER MARTINS TEIXEIRA CAU A94201-4

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - SEMADP

ESCALA: S/E
 DATA: 24/07/19



PREFEITURA
Bacabal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190272393

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190272065

1. Responsável Técnico
FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: 2115095952
 Registro: 19473RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 308
 Proc. nº: 090701/2019
 Rubrica: [assinatura]

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bacabal
 RUA 15 de novembro
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: Bacabal UF: MA CEP: 65700000
 Contrato: 167 Celebrado em: 09/06/2019
 Valor: R\$ 10.594.993,12 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
 Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA RUAS E AVENIDAS Nº: SN
 Complemento: Bairro: DIVERSOS
 Cidade: BACABAL UF: MA CEP: 65700000
 Data de Início: 12/06/2019 Previsão de término: 24/07/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0
 Finalidade: Infraestrutura Código: Não especificado
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Bacabal CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Execução dos Serviços de Projeto Básico e Orçamento dos Serviços de Pavimentação asfáltica em AAUQ e CBUQ, em ruas diversas no município de Bacabal, Ma.

6. Declarações
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
 CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 RNP: 211509595-2

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ data _____
 FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - CPF: 016.523.593-46
 Prefeitura Municipal de Bacabal - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 25/07/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59D01
 Impresso em: 25/07/2019 às 11:34:04 por: ip: 160.20.200.124

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300



[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 565

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 565

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica [assinatura]

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/201X**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o(a) Sr(a). XXXXX, nomeada através da Portaria n.º XXX/201X, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada no dia XY de XXXX de 201X indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **XXXX sob CNPJ n.º XXXX**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

RESOLVE

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, localizada na XXXXX, representada por/pela XXXXX Sr(a). XXXX, portador(a) d R.G n.º XXXX XX-XX e o CPF n.º XXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o XXXX, especificados no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXXXX/20XX**.





Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As empresas detentoras desta Ata ficam obrigadas a executar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Detentor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Detentor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviços decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Detentor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Detentor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 553/2017 e Decreto Municipal nº 578/2019.

Parágrafo Segundo - Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 553/2017.

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal nº 553/2017.

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 569

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica CP

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 201X

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX

GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG/CPF:

2. _____

RG/CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 511

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica SA

ANEXO ÚNICO - B

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >>

Senhor Secretário,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados de << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 572

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica ga

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal – MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ___/___/___ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o **Sr.(a)** _____ (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ___/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º _____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em vias públicas no Município de Bacabal – MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA**



obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada



- indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
 - f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
 - g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
 - i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
 - j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
 - k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do



CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 575

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica 79

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5% (cinco por cento) do valor da **garantia** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO



O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 5 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.



Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interposição, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às



alterações contratuais;

- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:



1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias



da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;

- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que



impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem, necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

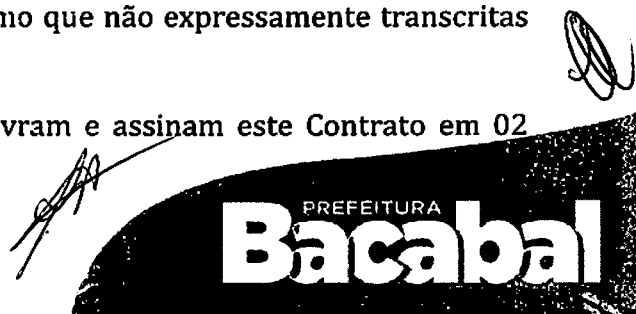
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 584

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica GA

(duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG/CPF:

2. _____
RG/CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 585

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade - UF, de de 2019.

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REF.: EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º XXX/2019-SRP

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 586

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica ca

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

____ (nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para ____ (Objeto da Licitação)____, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para ____ (Objeto da Licitação)____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 587

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica GA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado, **com firma reconhecida**)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

EDITAL DE LICITAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019 - RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF nº. _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PM3**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 589

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa _____ CNPJ N.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal o Sr
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da
licitação acima identificada.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 500

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPL/PMB**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 591

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 582

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS
EXIGÊNCIAS**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Presencial n.º XXX/201X-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ) n.º _____
_____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, que possui
as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO
PRESENCIAL n.º XXX/201X-SRP - CPI./PMB**, nos termos exigidos no item 8.4.7 do Edital,
estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(....), de de 201X.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 593

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica JA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico das vias públicas do município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº : _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 594

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090701/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, possui 203 (duzentos e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 14 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB